



Diário Oficial

0737

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 986, DA REPÚBLICA - N. 26.129

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1967

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N. 5231 a 5235
DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 25/87

Da Assembléia Legislativa

EXTRATOS DE CONTRATOS

Da COSANPA

EDITAIS

Do Conselho de Contas dos Municípios

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCÇÃO, EXTRATOS
DE TERMOS ADITIVOS

Da CELPA

BOLETIM

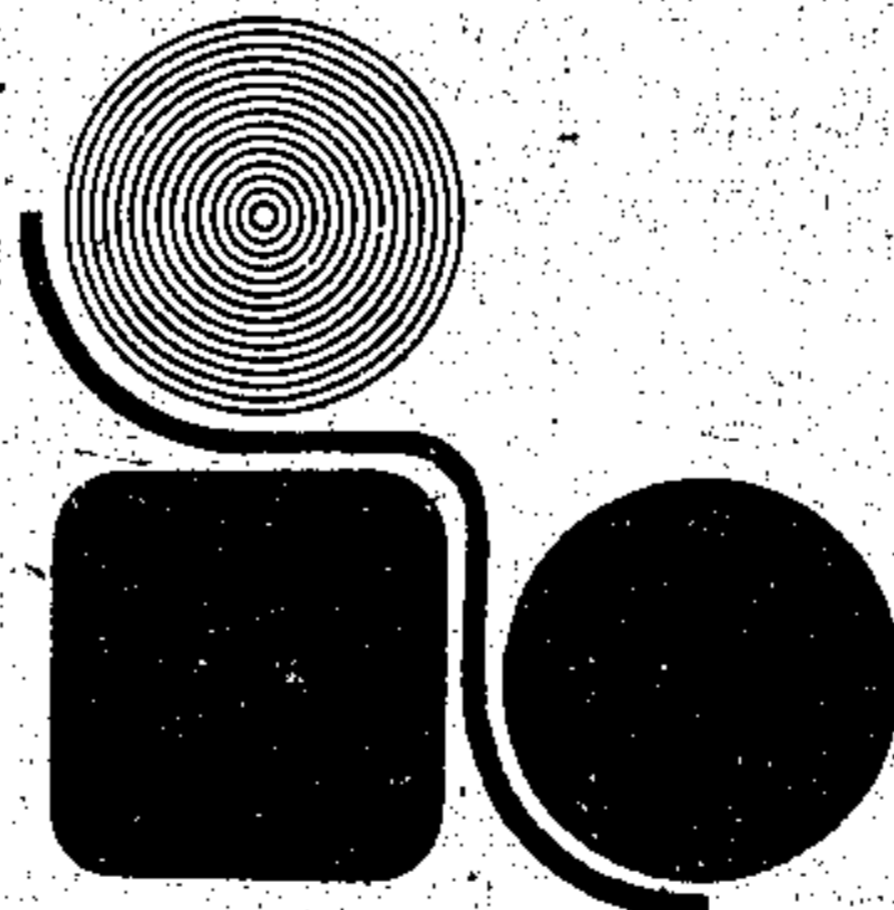
Da Justiça Federal

RESENHAS

Da Justiça Estadual

CADERNO

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/87
PARTES: COSANPA X LUIZ M. LOPES; OBJETO: Fornecimento de tubos de aço carbono preto...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/87
PARTES: COSANPA X MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA; OBJETO: Fornecimento de um microcomputador compatível com IBM-PC/XT...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/87
PARTES: COSANPA X VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.; OBJETO: Fornecimento de 22 veículos marca Volkswagen destinados ao Projeto de Sistema Integrado de Prestação de Serviços e atendimento ao Público da COSANPA...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 109/87
Contrato Originário : nº 113/81
Partes : CELPA x THEMAG ENGENHARIA LTDA.
Objeto : Nova redação às disposições do Contrato Originário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 121/87
Contrato Originário : nº 059/84.
Partes : CELPA x BENEDITO ANTÔNIO COTA GUIMARÃES - AGÊNCIA TAPAJÓS.
Objeto : Acréscimo ao subitem 1.1, Item 1 do Contrato nº 059/84, do inciso XXIV e pagamento de novos valores pela execução dos serviços contratados.

RESUMO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSOCIAÇÕES ATLETICAS CAS BANCO DO BRASIL - CEBAS
RESUMO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DENOMINADA "GRUPO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/C LIMA" com sede a Rua Antônio Barreto, nº 55, com objetivo de serviços médicos especializados com capital inicial de R\$ 50.000,00...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO MARANATÁ
Denominação: Centro Comunitário Maranata
Sede: Rua da Assembleia s/nº, Colônia Bela Vista do Jeju-Município de Santa Maria do Pará. Fundação: 15 de Janeiro de 1986.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE SÃO CRISTÓVÃO
Denominação: Centro Comunitário do Bairro de São Cristóvão.
Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos. Fundação: 17 de outubro de 1987.

Administração: Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 19 Assessoria, 20 Tesoureiro, Relações Públicas, Diretor Social, Diretor de Assistência Social, Responsabilidade: Os comunitários não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumida pelo centro.

IGARAPÉ-AÇÚ, 03 de dezembro de 1987
MÁRIA JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
Presidente (G. Reg. nº 29716)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ESCRITORES (NPE)
Fundada em 26/02/1966.

EDITAL
Pelo presente Edital, a Diretoria da APE convoca seus associados, visando a eleição do novo corpo administrativo da Entidade, para o biênio 88/90. A eleição ocorrerá dia 26 de Janeiro de 1988 (terça-feira), das 16 às 22 horas (HV), no Auditório da Imprensa Oficial do Estado, à Trav. do Chaco s/n esquina da Av. Almirante Barroso, nesta cidade.

ERRATA
Do Resumo do Estatuto do Grupo de Produção União. Fundo Social: é cons tituído de taxas de assinatura (10%), doações, subvenções, promoções e convênios. Duração: Tempo indeterminado. Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

SINDICATO RURAL DE TOMÉ-AÇÚ
RELAÇÃO DA CHAPA REGISTRADA - Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Portaria MIP nº 3.150 de 30.04.86, faço saber que foi registrada a seguinte chapa para concorrer às eleições que serão realizadas neste Sindicato, no dia 06.01.88.

SINDICATO RURAL DE TOMÉ-AÇÚ
RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1988
RECEITA: Renda Tributária, Renda Extraordinária, Renda Social, Renda da Receita, Despesas: Administração Geral, Contrib. Regulamentares, Assistência Social, Assistência Técnica, TOTAL DO CUSTEIO DE 1987.

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA RIO CAJARI S/A
CGC/MF 04.968.242/0001-49
BELÉM - PARÁ
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14.10.87
Data, hora e local: 14.10.87 às 14 horas, na sede social Av. Almirante Wandankolk, 689, Belém-PA. Presença e mesa Diretora.

AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S.A.
CGC 46.99131/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Srs. acionistas da Empresa, para às 08:00 horas do dia 30.12.87, à Sede Social a Rua 15 de Novembro n. 226, 140, andar sala 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária conjunta para deliberarem sobre: a) Aprovação dos Relatórios da Diretoria e Demonstrações Financeiras dos Balanços encerrados em 31.12.84, 31.12.85 e 31.12.86.

Table with columns ATIVO and PASSIVO. Rows include Circulante, Realizável a Longo Prazo, Patrimônio Líquido, etc. Totais: 11.296.663,45

ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A - CGC/MF 04.706.859/0001-71
RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Na forma da lei e dos estatutos sociais, submetemos à apreciação de V. Sas. o balanço patrimonial e o resultado do exercício encerrado em 30 de Junho de 1987. A Diretoria.

APIACAS HOTEIS E TURISMO S.A. - CGC/MF: 05.020.920/0001-95
SÚMULA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24.06.87. DATA E HORA: 24/06/87 às 10:00 horas. LOCAL: Rua Dr. Hugo de Mendonça, s/nº, Itaituba-Pará. PRESENÇA: Acionistas repte tentativos de mais de 2/3 do Capital com direito a voto.

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - ARTEMASA
CGC (MF) N. 04.972.626/0001-10
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
São os senhores acionistas do ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - ARTEMASA, avisados que no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 1987, às 09 (nove) horas, na sede da Companhia, à Rodovia Arthur Bernardes (BL-01) Passagem John Engelhard n. 160, Belém, Estado do Pará, haverá reunião de assembleia geral extraordinária, quando serão discutidos e votados os temas abaixo:

PINA-INTERCÁMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.,
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 33.078.585/0001-11
FATO RELEVANTE
Comunica que em 16.12.87 as empresas Pesca Alto Mar S/A e Estaleiro Naval do Ceará S/A firmaram Contrato de Compra e Venda de 15.331.388 ações ordinárias nominativas e 42.781.340 ações preferenciais nominativas integrantes de seu capital social no valor de R\$ 117.377.992,84.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA "MAGINCO COMPENSADOS S/A" REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1987
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, na sede da Empresa à Rodovia BR 316 nº 2184 KM 12, Município de Ananindeua/PA, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração da Empresa "MAGINCO COMPENSADOS S/A", sob a presidência do Conselho presidente Danilo Olivo Carlotto Remor, que após instalar a reunião, convidou a mim Telmo Antonio Carlotto Remor, para secretariá-lo.

ARAGUAIA HEVEA S/A

C.G.C. 04.203.360/0001-41

Senhores Aclionistas:

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S.^{as}, as Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1986 e 1985. Atualmente suas operações concentram-se na fase inicial de plantio de seringueiras no município de Santa Terezinha - Mato Grosso. O projeto foi aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e, portanto, goza de incentivo fiscal relativo à isenção do imposto de renda até o exercício financeiro de 1993, recebendo também colaboração financeira dos recursos administrados pela SUDAM. O plantio de seringueiras, cuja conclusão está prevista para meados de 1992, prevê investimentos totais de aproximadamente

Cz\$ 139.000 mil, a preços de dezembro de 1986. Esses recursos serão obtidos através dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM e por recursos próprios dos acionistas. Através de contrato de prestação de serviços celebrado em março de 1983, a empresa transferiu à Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha a gestão administrativa, financeira e operacional do projeto. O contrato prevê que a gestora faz jus a uma taxa de administração correspondente a 15% dos custos incorridos. Sobre essa taxa incidirá correção monetária até a data de seu pagamento, cujo início está previsto para quando a Empresa passar a apresentar lucros operacionais. Colocamo-nos a disposição dos Senhores Aclionistas para os esclarecimentos que julgarem necessários, agradecendo aos que nos distinguiram com sua confiança.

Belém, 24 de Novembro de 1987.

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO (EM CR\$ MILHÕES E CZ\$ MIL)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ATIVO	1986	1985	PASSIVO	1986	1985
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	56	40	Fornecedores	20	39
Aplicações Financeiras	10.208	49	Salários e Contribuições a Recolher	84	114
Adiantamentos a Fornecedores	—	56	Contas a pagar a Aclionistas	3.896	2.710
Demais Contas a Receber	332	40	Demais Contas a Pagar	—	8
Almoxarifeado	749	415		4.000	2.871
	11.345	600	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PERMANENTE			Capital Social	43.224	10.197
Imobilizado	31.212	16.432	Reserva de Capital	19.963	16.137
Diferido	24.630	12.173		63.187	26.334
	55.842	28.605	TOTAL DO PASSIVO	67.187	29.205
TOTAL DO ATIVO	67.187	29.205			

	Exercícios Findos 31 de Dezembro	1986	1985
ORIGENS DE RECURSOS			
Resultado Financeiro		250.565	278.011
Dos Aclionistas - Integralização de Aumento de Capital		16.889.174	3.998.419
TOTAL DAS ORIGENS		17.139.739	4.276.430
APLICAÇÃO DE RECURSOS			
No Ativo Imobilizado		3.271.694	2.337.638
No Ativo Diferido (Exclusive gastos que não afetam o capital circulante)		4.251.746	3.718.787
REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		9.616.299	1.779.994

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 1985 (EM CR\$ MIL E CZ\$ HUM)

	1986	1985
Saldo em 31 de dezembro de 1984	2.887.960	3.310.702
Capitalização de Reservas	3.310.702	(3.310.702)
Subscrição e Integralização de Capital	3.998.419	—
Correção Monetária	—	16.137.771
Saldo em 31 de dezembro de 1985	10.197.081	16.137.771
Capitalização de Reservas	16.137.771	(16.137.771)
Subscrição e Integralização de Capital	16.889.174	—
Correção Monetária	—	19.963.741
Saldo em 31 de dezembro de 1986	43.224.026	19.963.741

	1986	1985
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE		
No Fim do Exercício	11.345.640	600.497
No Início do Exercício	600.497	251.259
	10.745.143	349.238
PASSIVO CIRCULANTE		
No Fim do Exercício	3.999.926	2.871.082
No Início do Exercício	2.871.082	741.850
	1.128.844	2.129.232
REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	9.616.299	1.779.994

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO

NOTA A - Contexto Operacional
A Empresa tem por objetivo o plantio, exploração, industrialização e comercialização de borracha e seus derivados.

NOTA B - Principais Diretrizes Contábeis
1 - Resultado Financeiro e Inflacionário
As despesas e as receitas financeiras e inflacionárias são assim contabilizadas:
Financeiras: Segundo o regime de competência do exercício;
Inflacionárias: Pela correção monetária das contas do Patrimônio Líquido e do Permanente, com base na variação das OTN's, atualização monetária de Ativos e Passivos, segundo o regime de competência.
O resultado financeiro e inflacionário apurado é acrescido ao Diferido, por referir-se a gastos, perdas e ganhos na fase pré-operacional.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO E INFLACIONÁRIO

	1986	1985
FINANCEIRO		
Receitas	1.702.788	502.211
Despesas	(1.452.223)	(243.324)
Resultado Financeiro	250.565	278.011
INFLACIONÁRIO		
Variáveis Monetárias Passivas	(960.242)	(1.142.541)
Variáveis Monetárias Ativas	684.044	40.159
Correção Monetária do Balanço	868.264	459.335
Resultado Inflacionário	592.066	(643.047)
Resultado Financeiro e Inflacionário do Exercício	842.631	(365.036)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO		
	1986	1985
Do Patrimônio Líquido	19.963.741	16.137.771
Do Ativo Permanente	—	—
Imobilizado	11.890.049	10.128.535
Diferido	8.941.956	6.468.571
	20.832.005	16.597.106
	(668.264)	459.335

- As adições ao Permanente e Patrimônio foram corrigidas monetariamente com base na variação das OTN's "pro-rata" conforme disposições da Instrução Normativa nº 150 do SRF, tendo como contrapartida o Diferido.
- As depreciações do Imobilizado foram calculadas pelo método linear às taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, segundo os parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.

NOTA C - Imobilizado

	1986 (Cz\$ 1)	1985 (Cz\$ mil)
	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada Corrigida
Terrenos	5.558.262	5.558.262
Beneficentias em terrenos	600.999	326.165
Seringueiras em Formação	16.299.412	598.338
Edifícios	7.082.561	16.299.412
Máquinas e Equipamentos	970.268	6.826.485
Móveis e Utensílios	423.976	706.639
Veículos	2.570.173	325.555
	33.505.651	897.587
	2.293.373	956.010
	31.212.278	16.432.536

NOTA D - Diferido

	1986	1985
Saldo no Início do Exercício	12.172.901	2.466.624
Impostos e Taxas	236.893	97.739
Salários e Encargos	494.446	400.986
Gastos com Dispensa de Funcionários	249.461	—
Despesas de Viagem	201.940	103.438
Despesas de Transportes	379.975	79.737
Depreciação	779.362	254.268
Serviços de Terceiros	869.499	1.489.324
Despesas Legais e de Fiscalização	107.673	—
Implantação e Manutenção de Escritórios	234.578	182.046
Manutenção Diversas	354.989	—
Outros	448.735	263.132
Resultado Financeiro e Inflacionário	4.357.551	2.870.670
Correção Monetária	(842.631)	365.036
Saldo no Final do Exercício	8.941.955	6.468.571
	24.629.776	12.172.901

Os serviços de terceiros incluem Cz\$ 184.790,00 (1985 Cr\$ 594.732, mil) 1984 Cr\$ 350.362, mil) referente à taxa de administração da Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha e Cz\$ 684.709,00 (1985 Cr\$ 98.400 mil) (1984 Cr\$ 69.650 mil) retidos pela SUDAM a título de taxa de administração e contribuição, quando da liberação dos recursos relativos aos incentivos fiscais.

NOTA E - O Capital autorizado é de Cz\$ 120 milhões representado por 4 bilhões de ações ordinárias e 8 bilhões de ações preferenciais no valor nominal de Cz\$ 0,01 cada. O Capital Social subscrito é integralizado está assim representado:

	{Cz\$ 1}		(Cr\$ mil)	
	Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais
Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM	—	28.166.936	—	5.603.978
Empresas do Sistema Financeiro BCN	9.506.167	1.139.204	2.989.703	441.109
Cia. Goodyear do Brasil Produtos de Borracha	4.411.618	—	1.162.252	—
Outros	101	39	39	—
	13.917.886	29.306.140	4.151.994	6.045.087
	43.224.026		10.197.081	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARMANDO CONDE
ARY-ANTONIO VEIGA
LUIZ NELSON A. STRANG
CARLOS PEREZ
THOMAS V. HARRISON

PRESIDENTE
VICE PRESIDENTE
CONSELHEIRO
CONSELHEIRO

DIRETORIA

ARMANDO CONDE
RUI EMANOEL B. FLÓRIO
MICHEL JAMES RONEY
FRITZ W. JANSSEN

PRESIDENTE
DIRETOR
DIRETOR
DIRETOR

JOSÉ IRANILDO MOREIRA DE MOURA
TC - CRC - PA - 5339

PARECER DO AUDITOR

A
ARAGUAIA HEVEA S/A
SÃO PAULO-SP

- Examinamos o Balanço Patrimonial da Araguaia Hevea S/A, levantado em 31 de Dezembro de 1986, do Resultado Financeiro Inflacionário, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- Em razão das mudanças introduzidas pelo DL 2284/86, o Resultado Financeiro e Inflacionário, das mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, estão sendo apresentadas separando as operações realizadas até e após 28 de Fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente nesses períodos. Nosso exame dessas demonstrações foi conduzido com o objetivo de expressar opinião sobre o conjunto das operações do exercício e não sobre os períodos considerados individualmente.

- Em nossa opinião as demonstrações financeiras citadas no parágrafo 1, representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da ARAGUAIA HEVEA S/A, em 31 de Dezembro de 1986, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos; aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. Sendo este Auditado pela Price Waterhouse Auditores Independente.
- As demonstrações financeiras, extraordinárias de 28 de Fevereiro de 1986 foram por nós revisadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, como essa revisão não representou um exame de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas, não expressamos parecer sobre tais demonstrações. Nosso relatório datado de 26 de Julho de 1986, não indicou todavia, qualquer desvio relevante na elaboração dessas demonstrações em relação aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Uberlândia, 03 de Dezembro de 1987

Hugo Pires de Miranda - CONTADOR
CRC-MG 16995 - GRC-MG 4732

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
CGC Nº 04.895.728/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter início no próximo dia 29.12.87, às 11:00 hrs (HBV), na sede da Sociedade à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

1- Aumento do Capital Social, mediante conversão em ações dos recursos provenientes de:

- Isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto de Renda do exercício de 1986, de acordo com a Lei nº 7450 de 23.12.1985

- Reserva Estatutária: Remuneração do Capital Próprio aplicado nas Imobilizações em Curso.

2- Alteração do artº 5º do Estatuto da Sociedade em consequência do aumento do Capital Social.

Belém, 18 de dezembro de 1987

O Conselho de Administração

EXT.nº11509 reg.nº 26599 dia 18.12.87

SEMASA-SERVIÇOS MOTOCANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A
C.G.C-Nº 05.247.192/0001-59

Extrato da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada às 09:00 horas do dia 04.12.87, na sede social à Rod. BR-316, Km-12, nº 291 - Ananindeua/PA. OUBUM: Presente a totalidade do capital votante. NESA: Emerson Alves Pinheiro (Presidente) e Antonio Trigueiro Londres Barreto (Secretário). CONVOCAÇÃO: Atendidas as formalidades do Art. 124 da Lei 6404/76. DELIBERAÇÕES: Elevação do Capital Autorizado para Cz\$-114.154.909,52 (cento e quatorze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e nove cruzados e cinquenta e dois centavos) e consequente emissão de 9.916 (nove mil, novecentos e dezesseis) ações ordinárias a serem subscritas com recursos próprios no valor nominal de Cz\$-169,04 (cento e sessenta e nove cruzados e quatro centavos) no montante de Cz\$-1.000.040,64 (um milhão, quarenta cruzados e sessenta e quatro centavos) e 17.747 (dezoisete mil, setecentas e quarenta e sete) ações preferenciais no valor nominal de Cz\$-169,04 (cento e sessenta e nove cruzados e quatro centavos) no montante de Cz\$-2.999.952,88 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e oito centavos) a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS.04675 de 25.11.87. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Notícias nº 07.12.87, assinado pelos Srs. Emerson A. Pinheiro e Antonio Trigueiro L. Barreto (representantes da empresa), José Matias Pereira - Dir. Financ. e Antonio José N. da Silva - Chefe de Deptº Intº (representantes do FINAM). Referida Ata foi encerrada em 09.12.87 tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 02448 em 10.12.87. ALFREDO COELHO-Secretário Geral.

T.nº10239 reg.nº 26602 dia 18.12.87

GRANJA SANTA CRISTINA S/A-CGC/NE-07.869.290/0001-53. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL NA SEDE SOCIAL SITO Á ESTRADA DO URIBOCA Nº1253 EM MARIÚBA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1987, AFIM DE DELIBERAREM AS SEGUINTES PONTAS:

A) INCORPORAÇÕES DE BENS MÓVEIS.

B) ALTERAÇÃO NOS ESTATUTOS SOCIAIS

ANANINDEUA (PA), 15 DE DEZEMBRO DE 1987
JOÃO DE DEUS AZEVEDO
PRES. CONS. ADM.

T.nº10233 reg.nº 26588 dias 17,18e21/12/87

SIPASA-SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A
C.G.C-Nº 04.363.966/0001-44
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 28.12.87, às 09:00 horas, na sede social à Rodovia PA-150, Km-240, Estrada do Projeto Seringueira, Km-50, na cidade de Hoju, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Autorizado; b) Outros assuntos de interesse da sociedade; Hoju-PA, 16 de dezembro de 1987. Conselho de Administração - Emerson Alves Pinheiro - Presidente.

T.nº10240 reg.nº 26601 dia 18,21e22/12/87

ARAGUAIA HEVEAS S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF N. 04.203.360/0001-41

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em 28 de dezembro de 1987, às 8:00 (oito) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, n. 224, Belém (PA), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: MATÉRIA ORDINÁRIA: a) Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.86; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1986; c) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12. p.p., e sua capitalização, nos termos do artigo 167 da lei n. 6.404/76 e do limite de autorização da expressão monetária do capital social, referido no "caput" do estatutário artigo 4o.; d) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos administradores das Sociedades; MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e Votação da Proposta da Diretoria, de 07 de dezembro de 1987, sugerindo o quanto segue: a) o aumento do limite de autorização do Capital Social para Cz\$ 210.000.000,00; b) O grupamento das ações de emissão da Sociedade, na proporção de 1 (uma) ação para cada 100 (cem) ações antigas, para atender a Instrução C.V.M. n. 56; c) A reformulação da composição da Diretoria da Sociedade, alterando-se, consequentemente, os artigos estatutários que dessa assunto tratem expressamente; e d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 09 de dezembro de 1987.

(A) ARMANDO CONDE
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. n. 11517, Reg. n. 26608, Dis: 18, 21 e 22/12/87)

COHOVALE-CIA DE HOTÉIS VALE DO TOCANTINS. CGC/MF. nº04.213.255/0001-88. Capital Subscrito Cz\$210.142.874,00. Capital Inte-gralizado Cz\$145.145.874,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM, 11/12/87. Às 17 horas, em sua sede social a Folha 29, Quadra Especial, Lote 01 No va Marabá-Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a emissão de 49.000.000 Ações Ordinárias Nominativas e 65.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cz\$1,00 cada uma, nos totais respectivamente de Cz\$49.000.000,00 e Cz\$65.000.000,00 pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao no de 1987, conforme Ofício GS-04839/87 de 10 de dezembro de 1987. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 16/12/87 foram assinados pelos Diretores Srs. Equibal Rodrigues de Almeida e Adalberto Rodrigues de Almeida e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. José Matias Pereira e R. Machado Vilhena, re-

presentando o FINAM. A Ata foi encerrada em 16/12/87, sendo o texto integral da mesma, lavrado em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002473 em, 17/12/87, Alfredo F. Coelho, Secretário Geral.
T.nº10246 reg.nº 26611 dia 18.12.87

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1988

Table with columns: RECEITA, DESPESA, and Total. Rows include Renda Tributária, Renda Social, Renda Extraordinária, Administração Geral, and Contribuições Regulamentares.

Belém, 27 de novembro de 1987
a) Oswaldo Dias Mendes a) Wilson Sampaio Portela
Presidente Tesoureiro
a) Raimunda Santana Tavares
Téc. Contabilidade
CRC-PA 1447

EXT.nº11518 reg.nº26612 dia 18.12.87

SBP- Seleção de Búfalos do Pará S/A
C.G.C nº 04.704.102/0001-40
AGO/AGE- Convocação

Solicitamos aos Senhores acionistas da SBP Seleção de Búfalos do Pará S/A, a se reunirem em sua sede social à Av. Alcindo Caceia nº 544, nesta cidade no dia 23 de dezembro de 1987, às 10:00 (dez) horas em Assembléia Geral Ordinária e 11:30 (onze e trinta) horas em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte Ordem do Dia: a) Assembléia Geral Ordinária: 1) Exame, discursão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras Relativas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986, 2) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, 3) O que ocorrer, B) Assembléia Geral Extraordinária 1) Alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 0,01 (hum centavo) para Cz\$ 1,00 (hum cruzado), tendo em vista a instrução CVM nº 56 de 01/12/86 2) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa de Cz\$ 4.844.535,14 para Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), com alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais, 3) T Apreciação da Renúncia da Presidência do Conselho e Diretoria da Empresa do acionista Alveir Clovis Andrade da Mata. RE zende e sua substituição por outro acionista 4) O que ocorrer. Outrossim acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o art. 133, paragrafo 4º da Lei 6404/76. T A Diretoria.

EXT.nº11519 reg.nº 26613 dias 18,21e22/12/87

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5231 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 074, de 14.12.87, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a anexa Resolução n. 074, de 14 de dezembro de 1987, do Conselho Previdenciário, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que fixa a remuneração do Presidente do Instituto.
Art. 2o. - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1o. de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 074 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987

Fixa o Valor da Remuneração do Presidente do IPASEP
A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em reunião do dia 14 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1o. - Fixar em Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) a remuneração do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP.
Art. 2o. - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelas dotações próprias do Orçao.

Art. 3o. - Os efeitos financeiros da presente Resolução, retroagirão à data de 1o. de maio de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário.

DECRETO No. 5232 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre criação de funções gratificadas no quadro da Secretaria de Estado de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do art. 3o. da Lei n. 4.639, de 24.06.76, tendo em vista as disposições contidas no Ofício n. 0277/87-SEJU.

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Justiça, as Funções Gratificadas, constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

ANEXO

Table with columns: QUANT., DENOMINAÇÕES, and SIMBOLO. Lists various secretarial and technical positions with their respective symbols.

DECRETO No. 5233 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

Concede medalha "General Ferreira Coelho" - dedicação ao estudo, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n. 1.585, de 20 de maio de 1981.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica concedida a Medalha "General Ferreira Coelho" - Dedicção ao Estudo, ao Policial Militar abaixo:

- SD PM JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO - Umã Rosa Heráldica

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO N. 5234 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 073, de 14.12.87, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1o - Fica homologada a anexa Resolução n. 073, de 14.12.87 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reajusta a Gratificação de Função de Direção e Assessoramento Interno do IPASEP.

Art. 2o. - Os efeitos da Resolução, homologada por este ato retroagirão à data de 1o. de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário. PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de dezembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 073 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987

REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO DA1-02.

A PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Lei n. 5.011, aprovado pelo Decreto n. 2252, de 20 de maio de 1982 e,

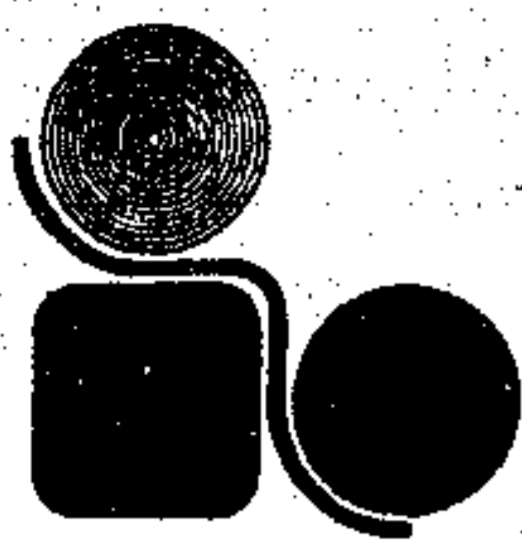
CONSIDERANDO os baixos valores atribuídos às Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento Intermidiário DA1-02, integrantes do Plano de Cargos e Salários do IPASEP.

CONSIDERANDO o grau das atribuições e o nível das responsabilidades conferidas aos funcionários do IPASEP que exercem essas Funções de Direção e Assessoramento Intermidiário DA1-02.

CONSIDERANDO finalmente a decisão do Conselho Previdenciário tomada em reunião do dia

RESOLVE:

Art. 1o. - Reajustar conforme tabela anexa a Gratificação de Função do Quadro de Pessoal do IPASEP, a partir de 1o. de novembro de 1987.



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 1.160,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 2.120,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 546,00
Preço por página Cz\$ 111.384,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 2º. Fica estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais a carga horária dos ocupantes da Função de Direção e Assessoramento Intermediário DAI-02.
Art. 3º. - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelas dotações do Orçamento Programa do presente exercício.
Art. 4º. - Fica autorizada a Presidência do IPASEP a tomar as medidas necessárias a efetivação de reajuste e demais medidas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 5º. - Os efeitos financeiros da presente Resolução retroagirão à data de 01 de novembro de 1987.
Sala de Sessão do Conselho Previdenciário, em 14 de dezembro de 1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário
ANEXO - I

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI - 02

CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO ATUAL Cz\$	GRATIFICAÇÃO PROPOSTA Cz\$ 1.00
DAI-02.4	11.272,77	20.000
DAI-02.3	6.503,59	11.544
DAI-02.2	4.645,32	8.245
DAI-02.1	2.651,29	4.706

DECRETO N. 5235 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987
Homologa a Resolução n. 017/87 - CA, de 07 de dezembro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41 e o estabelecido no inciso I, § 1º, do artigo 43, respectivamente da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica homologada a Resolução n. 017/87 - CA, de 07 de dezembro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará, que dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar, no valor de Cz\$ 600.000,00 (Seiscientos mil cruzados), destinadas a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.
Art. 2º. - Os efeitos deste Decreto, retroagirão aos 05 dias do mês de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIRCS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO N. 017/87-CA
O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 9ª Reunião Ordinária-87, realizada no dia 07 de dezembro de 1987, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, letra "I" do Decreto n. 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei n. 4.583, de 24 de setembro de 1975,

RESOLVE:
Art. 1º. - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, proceder a alteração orçamentária através de abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS), ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro, nas seguintes classificações:

SUPLEMENTAÇÃO:

49020309212.002	Cz\$ 400.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 200.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	

TOTAL Cz\$ 600.000,00
Art. 2º. - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta de anulação parcial estabelecida no item III e o parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, como abaixo se discrimina:

49020309212	Cz\$ 295.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$ 300.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3192.00 - Desp. de Exerc. Anteriores	

TOTAL 600.000,00
Art. 3º. - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos aos 05 dias de novembro do ano de 1987, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos sete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete.

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Presidente

CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, PAULO GUILHERME BARRETO DA TRINDADE, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Inspeção Geral da Penitenciária, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1987
HÉLIO MOTA GUEIRCS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento de acordo com o § 1º, do art. 74, da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, a bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, 2ª. Vara para Juiz de Direito da 3ª. Entrância - Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1987
HÉLIO MOTA GUEIRCS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento de acordo com o § 1º, do art. 74, da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, a bacharela MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, para Juiz de Direito da 3ª. Entrância - Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1987
HÉLIO MOTA GUEIRCS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento de acordo com o § 1º, do art. 74, da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, o bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, 1ª. Vara para Juiz de Direito de 3ª. Entrância - Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1987
HÉLIO MOTA GUEIRCS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Lotar, de acordo com o art. 115, parágrafo único da Lei n. 749/53, na Representação do Governo do Estado do Pará, no Rio de Janeiro, MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1987
HÉLIO MOTA GUEIRCS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, HELIANA PAREDES LEITE, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1987
HÉLIO MOTA GUEIRCS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, MOACYR GONÇALVES PAMPLONA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1987
HÉLIO MOTA GUEIRCS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1614 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 103, item I, alínea "C" da Lei nº 5251/85, art. 52, alínea "B" e art. 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 4920/87, art. 1º, item IV, alínea "B", do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 2º item I, do Decreto nº 2940/83, art. 2º, item I, do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I, alínea "F", do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, o Sub-Tenente PM RG 5700 - LAURO BENTES DA SILVA, pertencente ao 1º SGI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G.Reg.nº 20721)

PORTARIA Nº 1718 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 52, § 1º alínea "C" e 60 § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 4920/87, art. 1º, item IV, letra "C" do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 2º, item I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "H" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, do Decreto nº 2896/83, art. 20 da Lei nº 4491/73 e Lei nº 5251/85, o Cabo PM RG 5086, Nelson da Costa, pertencente ao 5º BPM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G.Reg.nº 20.721)

PORTARIA Nº 1753 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 2781/87-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, SELMA ALICE MARANHÃO DOS SANTOS, sob o nº de matrícula 0095508-10, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital a contar de 01.09.78.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de dezembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 20.721)

PORTARIA Nº 1804 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Table with columns: Nome do Funcionário - Cargo - Processo - Período. Entry: KLEBER ELISEU DA COSTA - Ag. Administrativo CEP SA-901.1 Cl. A - 02664/87 - 02 anos a contar 17.10.87

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de dezembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 20.721)

PORTARIA Nº 1805 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Table with columns: Nome do Funcionário - Cargo - Processo - Período. Entries include ALZIRA MARIA RAUOL, DE OLIVEIRA-E.E., FILGUEIRAS-MAT., ANTONIO ADMILSON CORRÊA PINHEIRO-E.E., EINA DE JESUS DA SILVA RIBEIRO-E.E., IVANI DO SOCORRO GOMES ARAÚJO, LUCIANA SOUZA LIMA CRUZ BENZINER-E.E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de dezembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 20.721)

PORTARIA Nº 1806 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência, delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. n. 02975/87-SEAD,

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da República do Pequeno Vendedor, RAIMUNDA DAS MERCES NOGUEIRA RAMOS, sob o número de matrícula 0120847-14, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código CEP-ANM-803.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. n. 20721)

PORTARIA Nº 1808 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência, delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. n. 01585/87-SEAD,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749 de 24.12.53, MARIA FRANCISCA SANTOS LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Código CEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Monte Alegre, a contar de 01.05.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. n. 20721)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

EDITAL 87/87 Processo nº 69.542

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. TEODORICO LOBATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita a través do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. TEODORICO LOBATO, Prefeito Municipal

pal de FARO a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa do Processo 69.542, referente a prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 177/86 Belém, 09 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ Presidente

EDITAL 89/87 Processo nº 67.756

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ADELERME MAUÉS CAVALCANTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita a através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADELERME MAUÉS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.756, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 685/85 Belém, 09 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ Presidente

(G. Reg. nº 20656 - Dias 18-22-28/12/87)

EDITAL JUDICIAL

COMARCA DE MARABÁ CARTÓRIO DO OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

A Doutora Edith Dias Barra, Juíza de Direito da Terceira (3ª) Vara Cível desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Praça e Eventual Leilão vierem, ou dela conhecimento tiverem, que no dia dezesseis (16), de dezembro de 1987, às 10,00 horas, no Atrio do Fórum desta Comarca, o Porteiro dos Auditórios, levará a público preço de venda e arrematação, a quem mais der e o maior lance oferecer igual ou acima da avaliação no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), os seguintes bens penhorados a Maria do Socorro Pereira de Assunção, na Ação de Execução n. 4.224/87, que Ana Francisca da Silveira Nozete, no valor de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzados), a saber: "Uma casa residencial situada na zona residencial situada na zona urbana desta cidade, à Folha 07, Quadra 01, Lote 26, Nova Marabá, construída em madeira de lei, contendo dois quartos, uma sala, cozinha e sanitário externo, amplo quintal cercado de tábuas e arame farpado, com várias árvores frutíferas e seu respectivo terreno medindo 10,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos".

Dr. EDITH DIAS BARRA - Juíza de Direito (G. Reg. nº 20738 - Dia: 18.12.87)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA

RESOLVE: Conceder ao funcionário RAIMUNDA DA COSTA GOMES, Diretora de Documentação e Informação 20 dias de licença para acompanhar pessoa da família a partir do dia 09 de dezembro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Belém, 11 de dezembro de 1987 O Sr. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA Presidente (G. Reg. nº 20679)

PORTARIA Nº 0574 G. Excmo. Sr. Des. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE: Conceder ao funcionário RAIMUNDA DA COSTA GOMES, Diretora de Documentação e Informação 20 dias de licença para acompanhar pessoa da família a partir do dia 09 de dezembro.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 14 de dezembro de 1987 a) Des. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA Presidente (G. Reg. nº 20692)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante ALUIZIO ALFREDO LIMA MIRANDA (Advogado Milton Chagas) e apelados EUNICE MOURÃO LUZ e seu marido (Advogado Ademar Kato), o Excmo. Sr. Des. Presidente exarou o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário Recorrente: Aluizio Alfredo Lima Miranda Recorridos: Eunice Mourão Luz e seu marido Vistos, etc.

Aluizio Alfredo de Lima Miranda, inconformado com o V. Aresto nº 12.990, de 08.09.87, prolatado pela Egrégia 1ª. Câmara Cível, recorre extraordinariamente para o Excelso Pretório, com fundamento nas alíneas "a" e "d", do inciso III, do art. 119 da Constituição Federal.

Não se enquadra a matéria em nenhuma das hipóteses dos incisos I a X, do art. 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, cujo exame compete a este Presidência.

Assim, sendo determinado o processamento da arguição de relevância de acordo com as disposições legais pertinentes. Belém, Pa., 07 de dezembro de 1987.

a) Des. Ossian Corrêa de Almeida, Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de dezembro de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - (1ª. Rote., M.J. CAVALCANTE (adv. Dr. VINICIUS HESKETH) - e, RODO; ROBERTO CHEID ABULMASSID (adv. Dr. ADEMAR KATO), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos sete dias do mês de dezembro de 1987, às onze e oitenta e sete (1987) horas, em presença de Sr. Escrivão, o subscrevi. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - (Rote., SÉRGIO CHERONTE MARTINS RIBAS DE FARIA (adv. Dr. ELVIO DE CARVALHO CAROJA) - e, RODO. A.A. RUBIN & CIA. LDDI. (adv. Dr. PAULO RUBENS XAVIER DE SA), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos sete dias do mês de dezembro de 1987, às onze e oitenta e sete (1987) horas, em presença de Sr. Escrivão, o subscrevi. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excmo. Sr. Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, no petítório que lhe foi encaminhado pelo escritório de advocacia Dr. PAULO RUBENS XAVIER DE SA - e, na Apelação Cível em que é apelante: ELMAR SAUDE DA SILVA e sua mulher IDA CONCEIÇÃO MACHADO DA SILVA - e, apelada: MARINA ALVES RAMOS, exarou o seguinte despacho:

R. hoje.

Examinados os autos de Apelação Cível, em que são partes ELMAR SAUDE DA SILVA e sua mulher e apelada MARINA ALVES RAMOS, verificou-se, que se encontram integrados os autos, de fls. 25/45, e contém todo o necessário para a apreciação e o julgamento com as exceções de nulidade e de incompetência. Não há, portanto, o que se requerer. Não há, portanto, o que se requerer. Não há, portanto, o que se requerer.

Por isso, sem necessidade de relatório, julgo improcedente a apelação e o recurso, mantendo-se a decisão de primeiro grau. Belém, 06 de dezembro de 1987.

(a) Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos sete dias do mês de dezembro de 1987, às onze e oitenta e sete (1987) horas, em presença de Sr. Escrivão, o subscrevi. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA (G. R. nº 20679)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Pará, nos autos de Apelação Cível da Capital - Apts. COMPANHIA ATLANTIC DE ENTRODIO (adv. Carlos Ferro) - e, Apdo., POSTO GOIABEIRA LTDA. (adv. Dr. Cleber T. Dos Santos), exarou o seguinte despacho transcrito em sua parte conclusiva no qual nega seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pelo apelante:

Declaro, logo imediatamente ao apelado extinto de terminando o procedimento da arguição de relevância de acordo com as disposições legais pertinentes.

Belém, Pa., 07 de dezembro de 1987. (a) OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do T.J.E.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos sete dias do mês de dezembro de 1987, às onze e oitenta e sete (1987) horas, em presença de Sr. Escrivão, o subscrevi. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Pará, nos autos de Apelação Cível da Capital - Apts. EMILIA DO NASCIMENTO PAIVA (adv. Dr. VILSON ROPPORTI) - e, Apdo., GUILHERME DO NASCIMENTO PAIVA (adv. Dr. EDRO BENTES PINHEIRO), exarou o seguinte despacho transcrito em sua parte conclusiva, no qual nega seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pelo apelado:

Incabível, pois, o recurso a este fundamento. Não há, portanto, o que se requerer. Não há, portanto, o que se requerer. Não há, portanto, o que se requerer.

Isto posto, nego seguimento ao recurso.
Belém, Pa., 02 de dezembro de 1987.

(a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Presidente do T.J.E.

Dado e passado em Cartório da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), eu, OLIVIERO TOSCANO, escrivão o subscreevi.
= OLIVIERO TOSCANO =

(G. R. nº 20692)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agyte: Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA (Dr. Marcílio Vianna)
Agydo: Brinquedos Bandeirantes S/A. (Dr. Alan Keating Fortunato)
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 15 de dezembro de 1987

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E. (G. Reg. nº 20724)

Autos distribuídos na 34 Sessão Ordinária das Egrégias 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 24 de novembro de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exerc.
Recorrido - José Martins Silva
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - O. Toscano
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Abel Martins Cordeiro
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorridos - Antonio Gomes Cruz e Paulo Tarso Chagas Cruz
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano
- 04 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exerc.
Recorrido - José Augusto de Lima
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Banco Bamerindus do Brasil S/A
Agravados - João dos Prazeres Moreira e Esmaelino Dias Moreira
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - O. Toscano
- 02 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Modas Rio Ltda.
Agravados - Afif Nagib Aboul Hosn e s/mulher
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - O. Toscano
- 03 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Estaleiro Micom S/A.
Agravada - Di Gregório Navegação Ltda.
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo
- 04 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Estaleiro Micom S/A.
Agravada - Di Gregório Navegação Ltda.
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo
- 05 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Sr. Prefeito Municipal de Belém
Apelado - Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 06 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Metro Engenharia Ltda.
Apelado - Governo do Estado do Pará
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - O. Toscano
- 07 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Emplacon - Engenharia, Planejamento e Com. Ltda.
Apelada - Companhia Sol de Seguros S/A.
Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
Escrivão - Wilson Rabelo
- 08 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Estaleiro Micom S/A.
Apelada - Di Gregório Navegação Ltda.
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 14 de dezembro de 1987

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E. (G. Reg. nº 20692)

33ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 26 de novembro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Ausência justificada dos Des. Nelson Amorim e Ossiam Almeida (este somente na Câmara Cível). Presenças, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : Luiz Roberto Zanoni
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
Presidência : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

- 2- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : Jacob Gantusa
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
Presidência : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 3- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido : Carlos César Palheta da Costa
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : À unanimidade de votos, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem com relação ao fichamento criminal.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 4- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recorrido : Antônio Carlos Pereira da Silva
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : À unanimidade de votos, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto ao direito de locomoção.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 5- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido : Deuclides Sales Felipe
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : À unanimidade de votos, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem com relação ao fichamento criminal.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 6- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : Manoel Edis Ferreira Gomes
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator, Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 7- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorridos : José Conceição de Souza e Maria Brasilina Ferreira
Relator : Des. Humberto de Castro
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 8- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido : Osvaldo Franco Carneiro Neto
Relator : Des. Humberto de Castro
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 9- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorridos : Washington Luis de Araújo e Renilda Oliveira de Araújo
Relator : Des. Humberto de Castro
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello

(Publicados no D.O. de 24.11.87)

- 10- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus de Capaêma
Recorrentes : O Dr. Juiz de Direito da Comarca e Valdocy Teixeira (Adv. Alin Sílvio Aflalo)
Recorridos : Os mesmos
Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 11- Recurso Penal em Sentido Estrito de Afuá
Recorrente : Luis Carlos Gonçalves de Sã Seixas (Adv. Adamor de Souza Oliveira)
Recorrida : A Justiça Pública
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Adiado.
- 12- Apelação Penal da Capital
Apelante : Rosivaldo Gomes Lobato (Adv. Djalma Farias)
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Cesário Chiappeta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravados : João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedit Brasil)
Relator : Des. Ossiam Almeida
Decisão : Adiado.
- 2- Idem, Marabá
Agravante : Companhia Vale do Rio Doce (Adv. José Frederico dos Santos Marinho)
Agravada : AGROENCO - Agropecuária, Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda. (Adv. Gilberto Alves)
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : À unanimidade, deram provimento ao agravo para, reformando o despacho agravado, conceder à agravante prazo para apresentar contestação, devendo a dra. Juíza proceder no feito como entender de direito.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 3- Apelação Cível da Capital
Apelante : Escritório de Advocacia Paulo Lamarão (Adv. Paulo Lamarão)
Apelada : Donina de Oliveira Leitão (Adv. Benedito Barbosa Martins)
Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : Adiado.
- 4- Idem, Idem
Apelante : Sinval Corrêa dos Santos (Adv. Flávio Maroja)
Apelada : Raimundo Maria de Nazaré Santos (Adv. Defensoria Pública)
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Adiado.
- 5- Agravo de Instrumento da Capital
Agravantes : Durval Lobato Paes e s/mulher (Adv. David dos Santos Paes)
Agravados : Kenichiro Motoki e s/mulher (Adv. Donato Cardoso)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Unanimemente, deram provimento ao agravo para a des-
pacho agravado, por haver sido proferido por juiz impedido.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

6- Idem, Idem
 Agravantes : Durval Lobato Paes e s/mulher (Adv. David dos Santos Paes)
 Agravados : Kenichiro Motoki e s/mulher (Adv. Donato Cardoso)
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Por maioria, rejeitaram a preliminar de que o recurso seria de apelação e não de agravo, vencido o Des. Stéleo Menezes. Unanimemente, rejeitaram a preliminar de Intempestividade, ambas suscitadas pelos agravados. No mérito, também à unanimidade, conheceram do agravo e lhe negaram provimento.

T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

7- Apelação Cível da Capital

Apelantes : Durval Lobato Paes e s/mulher (Adv. David José Paes)
 Apelados : Kenichiro Motoki e s/mulher (Adv. Donato Cardoso)
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : A unanimidade, acolheram a preliminar de Nulidade do Processo, a partir de fls. 127, inclusive, suscitada pelo Des. Relator, devendo ser os autos remetidos ao juízo de origem para que o dr. Juiz prossiga no feito como entender de direito.

T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

8- Idem, Idem

Apelante : LINCONLAR - Materiais de Construção Ltda. (Adv. César Mártires)
 Apelado : Manoel Antônio da Cruz Braga (Adv. Clodomir Araújo)
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Adiado.

9- Idem, Idem

Apelante : Maria da Conceição Ferreira Silva (Adv. José Bonifácio Pimentel de Sena)
 Apelada : Maria de Belém Barral Luz (Adv. Benedito de Miranda Alvarenga)

Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Retirado de pauta, a fim de que seja constituído novo procurador para os apelantes.

10- Idem, Monte Alegre

Apelante : Maria de Lourdes Gomes Sadalla (Adv. Jorge Carlos J. Melém)
 Apelado : Ofir Farah Sadalla (Adv. Antônio Crispim dos Santos)

Relator : Des. Stéleo Menezes
 Decisão : Adiado.

(Publicados no D.O. de 24.11.87)

11- Apelação Cível da Capital

Apelante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (Adv. Fernando Gonçalves)
 Apelado : José Macias Frade (Adv. Hipólito Garcia)
 Relator : Des. Stéleo Menezes
 Decisão : Adiado.

12- Idem, Idem

Apelante : Maria Lúcia Urbano Sarmanho (Adv. Raimundo Farias)
 Apelado : Linadir Lima Pinto (Adv. Hermenegildo Crispino)
 Relator : Des. Aurélio do Carmo
 Decisão : A unanimidade, conheceram da apelação, porém lhe negaram provimento.

T. Julgad.: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes, Revisora e Raymundo Hélio de Paiva Mello, no impedimento do Des. Humberto de Castro.

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém(Pa), 27 de novembro de 1987

Silvia Azevedo
 SILVIA AZEVEDO

Resp. P/ Subsecretaria do TJE (G. R. nº 20571)

Autos distribuídos na 33ª Sessão Ordinária das Egrégias 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 26 de novembro de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Aureo Roberto S. Júnior
 Relator : Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão : O. Toscano
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrida : Elza Sadala Macias
 Relator : Desembargador Nelson Amorim
 Escrivão : Wilson Rabelo
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrida : Maria das Graças C. Quaresma
 Relator : Desembargador Stéleo Menezes
 Escrivão : O. Toscano
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorridos : Maria Rosa Martins e Lázaro M. Costa
 Relator : Desembargador Aurélio do Carmo
 Escrivão : Wilson Rabelo
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Edilson Rodrigues de Oliveira
 Relator : Desembargador Humberto de Castro
 Escrivão : O. Toscano
- 06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Luiz Fernando da C. Guimarães
 Relatora : Desembargadora Clímenie Pontes
 Escrivão : Wilson Rabelo

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Apelação Cível de Capitanhal
 Apelante : Alonso Elias Cristo
 Apelados : Antonio José Cardoso e s/mulher
 Relator : Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão : Wilson Rabelo
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelante : Jonas Soares V. Júnior
 Apelado : Diretor Geral do Detran
 Relator : Desembargador Nelson Amorim
 Escrivão : O. Toscano
- 03 - Apelação Cível da Capital
 Apelante : Companhia Real Agroindustrial
 Apelado : Gregório Ribeiro Filho
 Relator : Desembargador Stéleo Menezes
 Escrivão : Wilson Rabelo
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante : Banco Mercantil de São Paulo S/A
 Apelada : Sacor - Agro Industrial Ltda.

- 05 - Relator : Desembargador Aurélio do Carmo
 Escrivão : O. Toscano
 Apelação Cível da Capital
 Apelante : Banco da Amazonia S/A.
 Apelada : C.C.A - Construções Cíveis da Amazonia
 Relator : Desembargador Humberto de Castro
 Escrivão : Wilson Rabelo
- 06 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes : O Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e Ormin da Sá Dias Lamego
 Apelados : Jacy G. da Igreja e s/mulher
 Relatora : Desembargadora Clímenie Pontes
 Escrivão : Wilson Rabelo

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 15 de dezembro de 1987

Gengis Freire de Souza

Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 20692)

34ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 27 de novembro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Romão Amoedo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Felício Pontes (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
 Recorrido : Marcus Aurélio Rodrigues
 Relator : Des. Almir Pereira
 Decisão : A unanimidade, negaram provimento ao recurso, confirmando a sentença recorrida.
 T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto
 Presidência : Des. Orlando Vieira
- 2- Idem, Idem
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Nazareno Abraçado Peixoto
 Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Decisão : A unanimidade, negaram provimento ao recurso, confirmando a sentença recorrida.
 T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira e Orlando Vieira
- 3- Idem, Idem
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Leonardo Lima de Menezes
 Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Decisão : A unanimidade, negaram provimento ao recurso, confirmando a sentença recorrida.
 T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira e Orlando Vieira

(Publicados no D.O. de 25.11.87)

- 4- Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrentes : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal e Ana Helena do Socorro Pereira da Silva (Adv. Francisco P. Brasil Filho)
 Recorridos : Os mesmos
 Relator : Des. José Alberto Maia
 Decisão : A unanimidade, negaram provimento a ambos os recursos, confirmando a sentença recorrida.
 T. Julgad. : Des. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir Pereira
- 5- Recurso Penal em Sentido Estrito de Santana do Araguaia
 Recorrentes : Jailson Bispo de Oliveira e outro (Adv. Álvaro Braga)
 Recorrido : O Dr. Juiz de Direito da Comarca
 Relator : Des. José Alberto Maia
 Decisão : Adiado a pedido.
- 6- Apelação Penal da Capital
 Apelante : Francisco Alves Neto (Adva. Emília Rebelo de Oliveira)
 Apelada : A Justiça Pública
 Relator : Des. José Alberto Soares Maia
 Decisão : Adiado a pedido.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
 Apelante : Econômico S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adva. Ana Maria F. Barros do Carmo)
 Apelada : VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Roberto Pinheiro)
 Relator : Des. Orlando Vieira
 Decisão : Adiado.
- 2- Idem, Idem
 Apelante : Roberto Pantoja Rezende (Adv. José Maria da Consolação)
 Apelada : Francisca de Oliveira Rezende (Adva. Ermelinda M. Garcia)
 Relator : Des. Orlando Vieira
 Decisão : Adiado.
- 3- Idem, Idem,
 Apelantes : Charone & Filho Ltda. e César Charone Filho (Adv. Flávio Maroja)
 Apelada : Y. Yamada S.A. (Adv. José Figueiredo de Souza)
 Relator : Des. Orlando Vieira
 Decisão : A unanimidade, conheceram da apelação e lhe deram provimento, em parte, para reformar a sentença quanto a incidência da correção monetária, que deve ser a partir da propositura da ação.
 T. Julgad. : Des. Orlando Vieira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Maia
- 4- Idem, Idem
 Apelante : Natália Izabel Palheta Bittencourt (Adv. Wilson Gaia Farias)
 Apelado : Lourival Franco de Sá (Adva. Maria José Peixoto)
 Relator : Des. Orlando Vieira
 Decisão : A unanimidade, deram provimento à apelação para reformar a sentença para julgar procedente a ação de consignação em pagamento, considerando extinta a obrigação e condenando o réu nas custas e honorários advocatícios, que fixaram em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.
 T. Julgad. : Des. Orlando Vieira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Maia
- 5- Idem, Idem
 Apelante : João Chagas dos Santos (Adv. Nelson Neves)
 Apelada : Jacira dos Santos Souza (Adva. Joselisa Kauffman)
 Relator : Des. Orlando Vieira
 Decisão : Adiado.
- 6- Idem, Conceição do Araguaia
 Apelante : Iron Fernandes da Silva (Adv. Bolívar Steinmetz)
 Apelado : Dimas Inácio de Farias (Adv. Sérgio Chamé Chady)
 Relator : Des. Romão Amoedo Neto
 Decisão : A unanimidade, conheceram da apelação, porém lhe negaram provimento.

T. Julgad. : Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia, Revisor e Maria de Nazareth Brabo de Souza

(Publicados no D.O. de 25.11.87)

7- Agravo de Instrumento da Capital

Agravante : Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Adv. Reynaldo M. de Castro Júnior)
Agravada : EMTU/BEL (Advs. Rodrigo Otávio da Cruz e outros)
Relator : Des. Romão Amoedo Neto
Decisão : A unanimidade, conheceram do agravo, porém lhe negaram provimento.

T. Julgad. : Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza

8- Idem, Idem

Agravante : Companhia Internacional de Seguros (Adv. Luis Roberto Meira)
Agravada : MACASA - Madeiras Acará S.A. (Adv. Tadeu de Jesus e Silva)
Relator : Des. Romão Amoedo Neto
Decisão : A unanimidade, deram provimento, em parte, ao agravo a fim

de que a Dra. Juíza fixe o valor da causa quando sentenciar o valor principal.

T. Julgad. : Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza
Presidência : Des. Calistrato Mattos, no impedimento do Des. Almir de Lima Pereira.

9- Idem, Idem

Agravante : Instituto de Resseguros do Brasil - IBR (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Agravados : Madeiras Acará S.A. - MACASA e outros (Adv. Tadeu de Jesus e Silva)
Relator : Des. Romão Amoedo Neto
Decisão : A unanimidade, conheceram do agravo, porém lhe negaram provimento.

T. Julgad. : Des. Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza

10- Apelação Cível da Capital

Apelante : Nadir Leite da Fonseca (Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo)
Apelado : Leonardo Lobato Tavares (Em causa própria)
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : A unanimidade, deram provimento à apelação afastando a carência do direito de ação com a extinção do processo, a fim de que o processo retorne ao juízo de origem, devendo a dra. Juíza prosseguir no feito.

T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira

Presidência : Des. Calistrato Mattos

11- Idem, Acará

Apelante : Helena Nazaré de Souza (Adv. Ilma de Fátima da Silva Abreu)
Apelado : Raimundo Boução da Silva (Adv. Armando M. da Fonseca)
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : A unanimidade, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação de despejo proposta.

T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira

Presidência : Des. Calistrato Mattos

12- Idem, Capital

Apelante : Pedro Cruz de Moraes (Adv. Bernardo de Moraes)
Apelados : Maria de Nazaré Sarraf e outros (Adv. Luis Otávio Rodrigues)
Relator : Des. Calistrato Mattos
Decisão : Adiado a pedido.

13- Idem, Idem

Apelante : Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda. (Adv. Reynaldo de Castro Jr.)
Apelado : Orlando Ferreira Magno (Adv. Adalberto M. Neto)
Relator : Des. Calistrato Mattos
Decisão : Adiado a pedido.

14- Idem, Idem

Apelante : João Alfredo de Oliveira (Adv. Jacy Colares)
Apelado : Sérgio Cepeda da Fonseca (Adv. Ediléa Valério)
Relator : Des. José Alberto Maia
Decisão : Adiado a pedido.

15- Idem, Soure

Apelante : Raimundo Matias Felipe Gonçalves (Adv. Fernando Gonçalves)
Apelados : Osmarino Batista de Lima e s/mulher (Adv. José da S. Saldanha)

Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão : Por maioria, conheceram da apelação e lhe negaram provimento, confirmando a decisão recorrida, vencido o Des. Calistrato Mattos, que dava provimento ao apelo.

T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira, Revisor e Calistrato Mattos

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 14 de dezembro de 1987


ANA ROSA FREIRE DE SOUSA

No exercício da Subsecretaria do TJE

(G. Reg. nº 20679)

36a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Licença: Des. Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho.

Aus.justificada: Des. Ary da Silveira

Procuradores: Drs. Benedito Alvarenga e Americo Duarte Monteiro

JULGAMENTOS

1 - Habeas-corpus - Impte: O adv. José Maria de Lima Costa a favor de Orlando Grandolfi - Negaram a ordem, determinando, porém, ao M.M.Juiz a que a celeridade no andamento do processo, contra o voto do Exmo.Sr.Des.Aurelio do Carmo que a concedia.

2- Idem, idem - Impte: O adv. José Odalin Santos a favor de Pedro Sergio da Silva Lima - Julgaram prejudicado, unanimemente. Não votou, por não ter o istido o Relatório, o Exmo.Sr.Des.Steleo Menezes.

3- Idem, idem - visando a revogação da prisão preventiva do paciente - Impte: o adv. José Maria de Lima Costa a favor de José Carlos Casseb. - Acolhida a preliminar arguida pela Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes no sentido da M.M. Juíza informar se o paciente está recolhido em algum estabelecimento penal, unanimemente.

4- Idem, idem - Impte: o adv. Silvio de Oliveira Souza a favor de Estefein Evangelista Teixeira. - Concederam a ordem, em face da excessiva demora no andamento da ação penal, unanimemente.

5- Idem, idem - Conceição do Araguaia - Impte: o adv. Vandir Prado Silva e Maria do Socorro Nascimento a favor de Jurandir Pereira da Silva.

- Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo.Sr.Des.Presidente no sentido do julgamento to ser convertido em diligência a fim de serem requisitados os autos do inquérito, contra os votos dos Exmos.Srs.Des.Nelson Amorim, Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos, Orlando Vieira e Aurelio do Carmo que a desprezavam.

35a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem

Idem, idem

Procuradores: Dr. Moacir Bernardino Dias

JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Reqte: Musgo Verde Ambiente Ltda (adv. Ademar Kato) - Reqdo: O Juiz da 9a. Vara Cível - Relatora: Exma.Sra.Des. Lydia Fernandes - Adiado, a pedido da Exma.Sra.Des. Relatora

2- Idem, idem - Capital - Reqte: José Ribamar Eliziário (adv. Raimundo Nonato Braga)- Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - Relator: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho. - Adiado, em face do Exmo.Sr.Des.Relator encontrar-se de licença

3 - Idem, idem - Capital - Reqte: Manjar Bel Minas Ltda (adv. Celso Burlarmaqui Freire)- Reqda: A Juíza de Direito da 7a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho. - Idem, idem

4- Idem, idem - Reqte: O Estado do Pará (adv. Vânia Ma. da Rocha Abensur) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Bragança - 2a. Vara - Relator: Exmo.Sr.Des.Steleo Menezes - Adiado, a pedido do Exmo.Sr.Des. Relator

5- Idem, idem - Reqte: COPAM MADEIRAS LTDA (advs. Paulo Peixoto Caldas, Eivaldo Ferreira da Silva) - Reqdo: O Sr. Delegado da Secretaria deste Estado, com Jurisdição na 6a. Região Fazendária - Relator: Exmo.Sr.Des.Steleo Menezes. - Denegaram a segurança, não votando, por impedida, a Exma.Sra.Des. Clímenie Pontes.

6- Idem, idem - Reqte: Dilma Ferreira de Mattos (adv. Ubirajara Ferreira e Silva) - Reqda: A Juíza de Direito da la. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira - Negaram o Mandado, cassando a liminar concedida, unanimemente. Não votou, por impedida, a Exma.Sra.Des. Clímenie Pontes-

7- Idem, idem - Reqte: Deodóric Moraes Nunes (adv. José Ronaldo Dias Campos) - Reqdo: Dr. Ivan da Rocha Botto, Pretor do Termo Judiciário de Itaituba - Relator: Exmo.Sr. Des. Romão Amoedo Neto. - Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente

8- Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente: Miguel Dias Alves (adv. Oswaldo Coelho)- Exceto: Juiz Titular da Comarca de Ponta de Pedras - Relator: Exmo.Sr.Des. Steleo Menezes. - Desprezada a preliminar de não conhecimento da exceção pela falta de poderes expressos ao advogado contra os votos dos Exmos.Srs.Des. Relator, Paiva Mello, Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos, Aurelio do Carmo, Humberto de Castro e José Alberto Maia que a acolhiam, no mérito, indeferiram a exceção, unanimemente.

9- Idem, idem - Excipiente: Miguel Brasil Cunha (adv. em causa própria) - Exceto: A Juíza de Direito da la. Vara Penal - Relator: Exmo.Sr.Des.Steleo Menezes. - Adiado, a pedido do Exmo.Sr.Des.Relator

10- Mandado de Segurança - Reqte: Indústria Farmaceutica Fialho Ltda (adv. Ary Jansen Branco) - Reqda: A Juíza de Direito da 6a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Ary da Motta Silveira (pub. no D.O. 26.11) - Adiado, em face da ausência justificada do Exmo.Sr.Des.Relator

11- Idem, idem - Reqte: José Lucio de Souza Neto (adv. Francisco Nunes Salgado) - Reqdo: O Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da Comarca de Salinópolis - Relatora: Exma.Sra.Dra.Maria Lucia Gomes dos Santos (pub. no D.O.26.11) - Adiado, a pedido da Exma.Sra.Des. Relatora

12- Idem, idem - Reqte: Pedro Rodrigues Martins (adv. Sergio A. Frazão do Couto) - Reqda: A Juíza de Direito da la. Vara da Comarca de Alcanara - Relator: Exmo.Sr.Des.Aurelio do Carmo (pub. no D.O.26.11) - Concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo nesta Superior Instância, contra o voto da Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes que a negava. Pedeu licença para retirar-se o Exmo.Sr.Des. Paiva Mello

13 - Idem, idem - Reqte: Myriam Catanhede Bezerra (adv. Paulo Ernesto de Souza) - Reqda: A Juíza de Direito da 7a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro (pub. no D.O.26.11) - Concederam a segurança para aguardar o julgamento da apelação nesta Superior Instância, unanimemente, não votou, por impedida, a Exma.Sra.Des.Clímenie Pontes.

14- Idem, idem - Reqte: Raimundo Reis de Araujo e s/mulher (adv. Kédima F.Tavares) - Reqda: A Exma.Sra.Juiz de Direito da 7a. Vara Cível - Relatora: Exma.Sra.Des. Clímenie Pontes (pub. no D.O. 26.11) - Concederam para aguardar o julgamento do agravo nesta Superior Instância, mantendo a liminar deferida, unanimemente.

15- Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente: Raimundo Holanda Guimarães (adv. em causa própria) - Exceto: Juizo de Direito da 3a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Ary da Motta Silveira (pub. no D.O.26.11) - Adiado, em face da ausência justificada do Exmo.Sr.Des.Relator

16- Ação Rescisória - Capital - Autor: Carlos Santos (adv. Francisco das Chagas Fidellis) Réu: José Santos da Costa - Relator: Exmo.Sr.Des.Calistrato Mattos (pub. no D.O.26.11) - Adiado, a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 19 de dezembro de 1987.

Luis Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 20552)

35ª Sessão Ordinária das 18s Câmaras Isoladas, realizada em 01 de dezembro de 1987, sob a presidência da Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Licenciado: Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal Recorrida : Maria Ivete Nazaré Alves Relator : Des. Ricardo Borges Filho Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.

T. Julgad. : Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão

- 2- Idem, Idem
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido : Pedro Brandão Moraes
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, para cassar o salvo-conduto no que tange à isenção do fichamento criminal.
 T. Julgad. : Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
- 3- Idem, Idem
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorridos : Eunice Matos da Silva e outro
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento, para confirmar a decisão recorrida.
 T. Julgad. : Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
- 4- Idem, Idem
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
 Recorrido : Newton Ferreira da Silva dos Santos, vulgo "Salomão"
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento, para manter, integralmente, a decisão de 1º grau.
 T. Julgad. : Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
- 5- Apelação Penal da Capital
 Apelante : A Justiça Pública
 Apelado : Juscelino Vieira de Paula (Adv. Juramir Barbosa)
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6- Idem, Santa Izabel do Pará
 Apelante : A Justiça Pública
 Apelado : Raimundo Conde Lopes, vulgo "Conde"
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- (Publicado no D.O. de 20.11.87)
- 7- Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : Raimundo Lucival Dias
 Recorrida : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrida : Des. Lydia Dias Fernandes
 Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
 T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
 Presidência : Des. Ricardo Borges Filho
 (Publicados no D.O. de 26.11.87)
- 8- Recurso Penal Ex-Officio da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido : Carlos Alberto de Souza Carvalho (Adv. Djalma Farias)
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9- Apelação Penal da Capital
 Apelante : Daniel Clemente da Silva, vulgo "Jacaré" (Adv. Raimundo P. Cavalcante)
 Apelada : A Justiça Pública
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 10- Idem, Cametá
 Apelante : Adjarni Almeida de Vasconcelos (Adv. Joaquim Maria de Castro)
 Apelada : A Justiça Pública
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

MATERIA CIVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
 Apelante : Fiat Diesel Brasil S.A. (Adv. Abel Guimarães)
 Apelada : VIC - Veículos, Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Aurélio do Carmo, Miguel Brasil Carneiro e Joaquim Gomes de Souza)
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : Rejeitada, a unanimidade de votos, a preliminar de Nulidade de Representação do Autor, arguida pela firma VIC - Veículos, Ind. e Com. Ltda. No mérito, a unanimidade de votos, conheceram do recurso de apelação interposto para, dando-lhe provimento, julgar improcedentes os embargos opostos.
 T. Julgad. : Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira, Revisor e Wilson de Jesus Silva (no impedimento da Des. Izabel Leão).
- 2- Idem, Idem
 Apelante : Moinho de Trigo Belém S.A. (Adv. Carlos Platinha)
 Apelada : Amazônia Agropecuária Imp. e Exp. Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3- Idem, Idem
 Apelante : Nagib Charone (Adv. Rui Guilherme S. Filho)
 Apelados : Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e outros (Adv. Ademar Kato)
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

- 4- Idem, Idem
 Apelante : SUPERDREAM - Saneamento Ambiental Ltda. (Adv. Ione Arrais)
 Apelado : José Ferreira Diogo (Adv. Paulo E. de Souza)
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5- Idem, Idem
 Apelante : Maramaldo Mendes da Silva (Adv. Maria de Ferpétuo Socorro Pinto Amorim)
 Apelados : Mário Tocantins Lobato e Deusdedith Brasil (Adv. Ediléa Valério)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6- Idem, Idem
 Apelantes : Banco Nacional e Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Adv. Meira Mattos e Afonso Vitor Cardoso, respectivamente)
 Apelados : Os mesmos
 Relatora : Des. Izabel Leão
 Decisão : Suspensão o julgamento com pedido de vista feito pela Des. Lydia Fernandes, já tendo votado a Des. Relatora no sentido de dar provimento, em parte, ao apelo, para modificar a sentença no que tange ao levantamento da penhora (da primeira).
 (Publicados no D.O. de 20.11.87)
- 7- Agravo de Instrumento de Afuá
 Agravante : Brumasa Medeiros S.A. (Adv. Walter Lúcio da Silva e outro)
 Agravados : Benedito da Silva Farias e s/mulher (Adv. Jacy Colares)
 Relatora : Des. Lydia Fernandes
 Decisão : A unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para modificar a decisão agravada e determinar que a Dra. Juíza receba os bens para garantia do Juízo e os embargos.
 T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão
 Presidência : Des. Ricardo Borges Filho
- 8- Idem, Idem
 Agravante : Pedro Augusto de Moura Palha (Em causa própria)
 Agravado : Banco América do Sul (Adv. Adelmira Maia)
 Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
 Decisão : A unanimidade de votos, acompanharam o relator e negaram provimento ao recurso.
 T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Silva, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho
- 9- Apelação Cível da Capital
 Apelante : Jacob José Essucy (Adv. José Paulo Queiroz)
 Apelada : Francisca Moreira Sadala (Adv. Paulo César de Oliveira)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Decisão : Adiado a pedido.
- 10- Idem, Idem
 Apelante : Maria Costa Miranda (Adv. Luiz B. Oliveira)
 Apelado : Raul da Silva Navegantes (Adv. Ademar Kato)
 Relatora : Des. Izabel Leão
 Decisão : Adiado a pedido.
 (Publicados no D.O. de 26.11.87)
- 11- Agravo de Instrumento de Monte Alegre
 Agravante : Antônio José de Aquino Gamboa (Adv. Miguel Borghezán e outro)
 Agravada : Maria da Conceição Lima Barros (Adv. José Oliviar de Azevedo)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 12- Apelação Cível de Santarém
 Apelantes : Seguradora Industrial e Mercantil S.A., Marinaldo da S. Freire outro (Adv. Miguel Borghezán e Benedito F. da Silva, respectivamente)
 Apelados : Os mesmos e VOTEC - Serviços Aéreos Regionais S.A. (Adv. Ismar B. de Alencar)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 13- Idem, Santa Izabel do Pará
 Apelante : Cleonice Hughes Sampaio (Adv. Raimunda Edith G. de Souza)
 Apelado : Antônio Eutrópio de Sá (Tota) (Adv. João Ribeiro Lima)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 14- Idem, Capital
 Apelante : Caixa Econômica Federal (Adv. Maria Amélia M. Franco e outro)
 Apelado : Jacinto Campos Moreira de Castro (Adv. Rosomiro Arrais)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 15- Idem, Idem
 Apelantes : Raimundo Jerônimo Neto e s/mulher (Adv. Fernando Wanzeller)
 Apelado : Ocivaldo Quemel da Silva (Adv. Hermenegildo Crispino)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém(Pa), 14 de dezembro de 1987

ANA ROSA FREIRE DE SOUZA
 No exercício da Subsecretaria do TJE (G. R. nº 20679)

**TRIBUNAL REGIONAL
 ELEITORAL**
**Presidente: RAYMUNDO HELIO DE
 PAIVA MELO**

EDITAL Nº 051/87

A Dr. YVONE SANTIAGO MARTINHO, Juíza da 28ª.Zo na Eleitoral, por nomeação legal, etc...
 Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram Transferência de domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:
 Ana Cristina da Costa Oliveira-Bragança-Pa.13ª.ZE.
 Luciene Cordeiro de Brito-Portaleza-CE.
 Newton Liodi Kishi - Três Corações-MG. 272ª.ZE.
 E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARTINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G. Reg. nº 20706)

EDITAL Nº 052/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARTINHO, Juíza da 28ª.Zo na Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:
 Claudio Costa Freitas-Marabá-Pa. 23ª. ZE.
 Francisco Sérgio Benigno-Bea Vista-RR-1ª. ZE.
 João Carlos Vilhena Portel-Calçoene-AP-3ª-ZE.
 Maria da Conceição Cordeiro da Rocha-Joiania-Go.
 Raimundo Jorge Nunes Alcolunbro-Janus/Am.
 Robson Fonseca da Cunha-Santarém-Nova-Pa.31ª-ZE.
 Virginia Ferreira da Luz-Brasília-DF. 3ª-ZE.
 E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARTINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 20706)

EDITAL JUDICIALCOMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA
EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. WALTON CEZAR BRUZZINSKI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício Judicial desta cidade e Comarca, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 107/87, requerido por INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, contra DEBES FRANCISCO DE OLIVEIRA, proprietário da Fazenda IRECE, neste Município, devidamente inscrita na dívida ativa sob nº PA 073.807,86,8 tendo sido expedido Carta Precatória e não sendo possível ser localizado por se encontrar em local incerto e não sabido e para que seja citado se expede este edital, para que o requerido supra-mencionado pague no prazo de cinco (05) dias do débito no valor de Cr\$-2.402,20 (dois mil quatrocentos e dois cruzados e vinte centavos) acrescido de juros e demais cominações legais sob pena de serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da dívida e acessórios, ou querendo apresentar embargos no prazo legal. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro (11) do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, 1987. Eu, Maria do Socorro C. Varão, Escrivã que o subscrevo.

Dr. WALTON CEZAR BRUZZINSKI
 Juiz de Direito (G. Reg. nº 20.619)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Antonio Bentes de Figueiredo Neto, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Altamira, de que no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01260/85, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 16 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Euzébia dos Santos Alves, ex-Presidente da Câmara Municipal de Irituia, de que no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 02068/85, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 16 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Basílio dos Santos, ex-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, de que no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00254/87, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 16 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Manoel Urbano da Luz Ferreira, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, de que no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00928/86, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 16 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Gildeu Miranda, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, de que no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00799/86, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 16 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Jurandir Ubirajara dos Anjos Lobato, Prefeito Municipal de Chaves, de que no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00809/86, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 16 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente (G. Reg. nº 20713)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

PROCESSO : TRT RO 1.118/87
RECORRENTE : JOHN DAVID MARTIN Advogado: Dr. Antonio Villar Pantoja
RECORRIDA : MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Reimundo B. Costa.

DESPACHO

I. A revista de fls. 174/80 é íntem positiva. O término do prazo para recurso está certificado pelo serviço competente às fls. 173 v.

II. Denego a interposição do apelo. Intime-se. Belém, 10 de dezembro de 1987

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA JUÍZA VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA (G. Reg. nº 20711)

PROCESSO : TRT AP 1.330/87
RECORRENTE : MANOEL JOÃO DE AMORIM FILHO Advogado: Izete Gomes de Costa
RECORRIDA : MADEIRAS ACARÁ S/A

DESPACHO

I. Recurso interposto por advogada com poderes nos autos e dentro do prazo legal. Incabível. Porém, a teor do § 4º do artigo 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Denego a interposição do revista. Intime-se. Belém, 10 de dezembro de 1987

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA JUÍZA VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA (G. Reg. nº 20711)

PROCESSO TRT Nº RO 1379/87
RECORRENTE - ANTONIO FILARDO Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues da Moraes

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 72/74 que, ao confirmar decisório de primeira instância, também não considerou existentes os requisitos legais para o reconhecimento da pretendida equiparação salarial. Aponta violação dos arts. 153, § 1º, da Constituição Federal; 300 e 302 do CPC; 461, da CLT e a Lei 7.369/85, além da atrito de jurisprudência.

III - Nem uma coisa, nem outra. O objetivo da revista é tão-somente reavivar discussão em torno de matéria fática; o que é vedado no grau extraordinário. Por esse motivo, deixam de ser, também, considerados os arautos citados a título de divergência.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 2 de dezembro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS Presidente (G. Reg. nº 20725)

PROCESSO TRT Nº RO 999/87
RECORRENTES - REGINA MARIA DE FARIAS FERREIRA E OUTROS Advogado: Dr. Henrique Augusto de Castro Ribeiro
RECORRIDO - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq Advogado: Dr. Valmir Oliveira da Costa

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A hipótese gira em torno da reincidência da gratificação especial no cálculo do salário médio real e sua conversão de cruzeiro para cruzado. O Órgão Regional, através do v. Acórdão de fls. 181/183, reformando decisório de primeira instância, julgou improcedentes as reclamações, por considerar verificada a reincidência, e lus do art. 19 do Decreto-lei nº 1.284/86. Inconformados, os reclamantes recorrem da revista, apontando violação da lei e atrito de jurisprudência.

III - Nem uma coisa, nem outra. Sem razão a alegada infringência aos dispositivos de lei apontados, inclusive aquelas de natureza constitucional. In casu, trata-se de interpretação de lei, o que não enseja a admissibilidade da revista.

A divergência, por sua vez, não restou configurada. A esse título não pode ser aceito o aresto de fls. 198/201 porque ofende o disposto no art. 830 da CLT. Entendo, data venia, que autenticação do TST não supre a certidão competente do Tribunal de origem, inclusive uma certidão que contém a mesma data alegada da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Por outro lado, os recorrentes, na verdade, transcrevem a ementa do r. julgado, citam como fonte de publicação o D.O.E. do Amazonas, mas deixam de citar o número do v. Acórdão do Eg. TRT da 11a. Região, que é a decisão daquele Colegiado.

dena, o documento de fls. 198/201, sem o número do Acórdão (consta apenas o nº do RO), está sem as assinaturas do Exm. Juiz Presidente daquele Tribunal e da Exm. Sra. Procuradora do Trabalho. Não houve contrariedade aos Enunciados citados às fls. 177.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do revista. Intime-se. Belém, 2 de dezembro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS Presidente (G. Reg. nº 20725)

PROCESSO TRT Nº RO 1349/87
RECORRENTE - BANCO NOROESTE S/A Advogado: Dra. Lívia Cunha Chermont
RECORRIDO - PEDRO HUGO DE LIMA Advogado: Dr. Adilson Calvão Vergosa

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 172/174 que, ao confirmar decisório de primeira instância, também entendeu, de acordo com as provas dos autos, que a parte ex adversa, bancário e gerente, está enquadrado nas disposições do art. 224, § 2º, da CLT, e não nas do art. 62, alínea b, do mesmo diploma legal, tendo ratificado a condenação ao pagamento de horas extras e parcelas consectivas. Inconformado, o Banco recorre da revista, apontando violação do art. 62, alínea b, da CLT, com a redação dada pela Lei 7.313/85, e atrito de jurisprudência.

III - A tese da revista, contudo, não pode prosperar. In casu, não houve violação de lei e, sim, interpretação; o que não enseja a admissibilidade do apelo extraordinário.

Por outro lado, a divergência não restou caracterizada. O primeiro aresto (fls. 172) não considera incompatível a situação similar a dos presentes autos. Os dois outros arestos, fls. 178 e 179, que caracterizariam a alegada divergência, não podem ser acolhidos porquanto foram transcritos (e não também ocorre em relação ao primeiro) com inobservância do art. 2º do art. 2º, do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho, e das fontes de publicação.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se. Belém, 16 de dezembro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS Presidente (G. R. nº 20725)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 11.12.87

AC. nº 1.894/87. PROC. TRT RO 1353/87. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CARLOS FELIX DE LIMA (Dra. Rosa Ester da Silva). Recorrida: J.B. LOTERIAS LTDA (Dr. Altamar da Silva Paes).

EMENTA: Não é carecedor do direito de ação, na Justiça do Trabalho, empregado de empresa e de pessoa física que explora o jogo do bicho, por ser essa atividade plenamente praticada, dela inclusive se beneficiando o Governo do Estado do Pará, que recebe doações para distribuir com instituições de amparo à infância e à velhice.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar suscitada pelo Juiz Relator de não conhecimento; no mérito, sem divergência, deram-lhe provimento para, dando como provada a relação de emprego nos termos da inicial, determinarem a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que julgue o mérito da causa como entender de direito, bem como para que o Sr. João Bosco Rufino Moisés passe a figurar como co-reclamado e solidariamente responsável pelos direitos trabalhistas do reclamante.

AC. nº 1.895/87. PROC. TRT RO 1470/87. JCU de Abaetetuba. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: LUZIMAR DE ASSUNÇÃO LACERDA (Dra. Vilma Chavaglia). Recorrida: ESCA - EMPRESA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA.

EMENTA: A empresa cabia desincumbir-se, no tempo previsto na norma coletiva constante da decisão normativa das respectivas categorias em litígio, da obrigação referente ao pagamento dos direitos rescisórios do empregado. Não o fazendo, in casu, na penalidade prevista na mesma norma para o caso de inadimplemento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para deferir ao reclamante a parcela de diárias (cláusula 34 da decisão normativa dos autos), a apurar em liquidação, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$457,64 sobre Cz\$8.000,00, valor arbi- trado para a condenação.

AC. nº 1.896/87. PROC. TRT R EX OFF e RO 1508/87. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN (Dr. Calisto Jorge Kzan Neto). Recorrida-reclamante: MARIA DOS ANJOS VIEIRA (Dra. Dilma G. Martins).

EMENTA: A desídia se configura pela atitude continuada e reiterada do empregado em descumprir suas obrigações contratuais, dentre as quais, as faltas ao serviço.

- se o exequente para fornecer o exa-
to local onde possa ser encontrada
a devedora. Belém, PA, em 12.11.87.
(a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.
- PROCESSOS : Nºs 32.601 e 32.610
Exqte. : Conselho Reg. Eng. Arquit. Agrono-
mia - PA/AP
Adv. : Dr. Franklin R. da Silva
Exodos. : José Luiz Figueiredo e José Luiz
Figueiredo
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO : Nº 32.712
Exodo. : CREA
Adv. : Dr. Franklin R. da Silva
Exodo. : Perfon Ltda.
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários ad-
vocatícios em 20%. Belém, PA, em
12.11.87. (a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 32.898
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Potiguar
Exodo. : CINTOL - Comercio Indústria e Navega-
ção Tocantins Ltda.
DESPACHO : Já que a devedora é estabelecida em
Mocajuba, conforme alegado na ini-
cial, e considerando a Súmula nº
40 do Tribunal Federal de Recursos,
encaminhem-se os autos, com as cau-
telas legais, ao Exmº Sr. Juiz de
Direito da respectiva Comarca, que
é o competente para processar e
julgar o feito. Belém, PA, em 12.
11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.
- AGRAVÓ DE INSTRUMENTO
PROCESSO : Nº 32.476
Agtte. : CEF
Adv. : Drª Maria A. M. Franco
Agtvds. : Edson Ruy Velasco Piedade e outra
DESPACHO : Forme-se o instrumento. Belém, PA,
em 12.11.87. (a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.
- AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 5.472
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Edivalb Aquino Sacramento Lobato e
outros
DESPACHO : 1. Reitere-se o pedido objeto do
ofício cuja cópia consta de fl.
3041. 2. Atendendo ao que me foi
requerido à fl. 3042 e considerando
o parecer de fl. 3050/51, emitido
pelo representante do Órgão do Mi-
nistério Público Federal, torno
sem validade a ordem contida no
expediente de fl. 29, bem como o
de fl. 2760. Comunique-se ao títu-
lar do Cartório do Tabelião Deodo-
ro Alfaia de Araújo, da Comarca de
Castanhal. Belém, PA, em 12.11.87.
(a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.767
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Maurício Antônio Abrantes
Adv. : Dr. Helioimar G. de Matos
DESPACHO : Designo a audiência do dia 07 de
junho de 1989, único vago, às 1000
horas, para a inquirição das teste-
munhas arroladas pela acusação, as
quais deverão ser regularmente in-
timadas. De-se ciência ao represen-
tante do Órgão do Ministério Públi-
co Federal, bem assim ao acusado e
ao seu defensor. Requisite-se a
apresentação das testemunhas. Bel-
ém, PA, em 12.11.87. (a) A. San-
tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 30.512
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Rovison Socorro Silva Diniz
DESPACHO : Não estando convencido da improce-
dência da ação, recebo a denúncia
de fls. 2/3. Cite-se, por mandado,
para se ver processar até sentença
final. Designo a audiência do dia
19 de junho de 1989, único vago, às
08:30 horas, para qualificar e in-
terrogar o acusado, cliente o re-
presentante do Órgão do Ministério
Público Federal. Belém, PA, em 12.
11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 30.602
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : José Victalino Brito Portal
- DESPACHO : Designo a audiência do dia 20 de
junho de 1989, único vago, às 10:00
horas, para a inquirição das teste-
munhas arroladas pela acusação, as
quais deverão ser regularmente in-
timadas. De-se ciência ao represen-
tante do Órgão do Ministério Públi-
co Federal, bem assim ao acusado e
ao seu defensor. Expeça-se, pois,
o competente mandado. Belém, PA, em
12.11.87. (a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 30.604
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Carlos Roberto Jacob
DESPACHO : Designo a audiência do dia 21 de
junho de 1989, único vago, às 10:00
horas, para a inquirição das teste-
munhas arroladas pela acusação, as
quais deverão ser regularmente in-
timadas. De-se ciência ao represen-
tante do Órgão do Ministério Públi-
co Federal, bem assim ao acusado e
aos seus defensores. Expeça-se,
pois, o competente mandado. Belém,
PA, em 12.11.87. (a) A. Santiago -
Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 6.195
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Raimundo Alves Campos
Adv. : Dr. Paulo Rola
DESPACHO : 1. Baixem os autos à Seção de Cálcu-
los para a elaboração da conta das
custas processuais, bem como da mul-
ta, o que feito intime-se o réu
para efetuar o respectivo pagamen-
to. 2. Expeça-se a competente car-
ta de guia do condenado. Belém, PA,
em 12.11.87. (a) A. Santiago - Ju-
iz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 30.613
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Jorge Raul Barbosa Lobo
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód.
de Proc. Penal, intime-se o Dr.
Djalma Farias, advogado com escritó-
rio nesta cidade, que ora nomeio
defensor do acusado. Belém, PA, em
12.11.87. (a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 30.614
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Maria Lígia da Costa Sousa
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód.
de Proc. Penal, intime-se a Drª
Maria Lúcia Magno Patriarcha, advo-
gada com escritório nesta cidade,
que ora nomeio defensora da acusa-
da. Belém, PA, em 12.11.87. (a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
- PROCESSO : Nº 30.625
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Grigório Crisóstomo de Sousa
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód.
de Proc. Penal, intime-se a Drª
Maria Lúcia Magno Patriarcha, advo-
gada com escritório nesta cidade,
que ora nomeio defensora do acusa-
do. Belém, PA, em 12.11.87. (a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 30.626
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Leir Saraiva Gomes
Adv. : Dr. Paulo Rola
DESPACHO : Designo a audiência do dia 22 de
junho de 1989, único vago, às 10:00
horas, para a inquirição das teste-
munhas arroladas pela acusação, as
quais deverão ser regularmente in-
timadas. De-se ciência ao represen-
tante do Órgão do Ministério Públi-
co Federal, bem assim ao acusado
e ao seu defensor. Expeça-se, pois,
o competente mandado. Belém, PA,
em 12.11.87. (a) A. Santiago - Ju-
iz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 30.633
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Abdias Fortunato Pinto
DESPACHO : 1. Faça-se a cobrança do mandado a
que se reporta o expediente de fl.
68. 2. Requisite-se à Polícia Fe-
deral a apresentação do acusado na
sede do Juízo, no horário do expe-
- diante, e expeça-se novo mandado
de citação, ficando designada a au-
diência do dia 19 de junho de 1989,
único vago, às 10:00 horas, para o
respectivo interrogatório, cienti-
ficando-se o representante do Ór-
gão do Ministério Público Federal.
Belém, PA, em 12.11.87. (a) A. San-
tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 32.979
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Maria da Conceição da Cruz Martins
e Silva
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-
se, por mandado, para se ver pro-
cessar até sentença final. Designo
a audiência do dia 21 de junho de
1989, único vago, às 08:30 horas,
para qualificar e interrogar a acu-
sada, cliente o representante do Ór-
gão do Ministério Público Federal.
Belém, PA, em 12.11.87. (a) A. San-
tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- CARTA PRECATÓRIA
PROCESSO : Nº 32.026
Depcte. : Juiz de Direito Titular da Comarca
de Xapuri, no Acre
Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Com as cautelas legais, devolvam-se
os autos ao Juiz deprecante. Belém,
PA, em 12.11.87. (a) A. Santiago -
Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 32.355
Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Or-
lândia - Foro Distrital de Morro
Agudo - em São Paulo
Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Dado o caráter itinerante das car-
tas, acolho o parecer do douto Dr.
Procurador da República, à fl. 16
verso. Encaminhem-se os autos, com
as cautelas legais, a comarca do
Acará e comunique-se ao Juiz depra-
cante. Belém, PA, em 12.11.87. (a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara.
- PROCESSO : Nº 32.740
Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Ca-
choeira do Arari no Pará
Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará
DESPACHO : Com as cautelas legais e as nossas
homenagens, devolvam-se os autos
ao Juiz deprecante. Belém, PA, em
12.11.87. (a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.
- PROCESSOS : Nºs 33.111 e 33.135
Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de São
Miguel do Guamá
Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROCESSO : Nº 19.961
Embgte. : OCRM S/A - Produtos Alimentícios
Adv. : Dr. Raimundo L. de Lima
Embgo. : Conselho Regional de Química da 6ª
Região
Adv. : Dr. Dercyllios Noronha
SENTENÇA : Vistos, etc. ... E sendo assim, aco-
lho os embargos e julgo improceden-
te a execução, inválida e insubsis-
tente a penhora levada a cabo no
processo principal. Condeno o em-
bargado nos honorários advocatí-
cios, que arbitro em 20%, e nas cus-
tas processuais cujas despesas te-
nham sido adiantadas pela embarga-
nte. Custas ex-lege. P. R. I. Recor-
ro desta decisão para o Egrégio Tri-
bunal Federal de Recursos. Belém,
PA, em 12.11.87. (a) A. Santiago -
Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 10.045
Embgte. : The Booth Steamship Company Ltda.
Adv. : Drs. Alcyr S. G. Christiano e ou-
tro
Embgo. : INPS
Adv. : Drs. Sérgio do Carmos e outros
DESPACHO : Sobre o cálculo digam os interessa-
dos. Belém, PA, em 12.11.87. (a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
- PROCESSO : Nº 10.398
Embgte. : Pedro Bentes Pinheiro
Adv. : Dr. Raimundo B. Costa
Embgo. : União Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
DESPACHO : Diga a parte contrária sobre o pe-
dido de fl. 197. Belém, PA, em 12.
11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

ofício, repelindo o reuquício do auto - ritarismo, e dando, desta forma, plena aquiescência à tese da inicial, julgan- do a ação PROCEDENTE NA ÍNTEGRA.

DESPACHO : Junte-se aos autos, Belém, 12.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : AUGUSTO NORONHA FARIAS - Proc. nº 32.917
Adv. : Dr. Mançlar da Rocha Bastos
Assunto : Apresenta Contra-razões à Apelação ofe recida nos autos do processo supramen- cionado.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : C O B A L - Proc. nº 33.087
Adv. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
Assunto : Requer desistência e extinção do proces- so acima mencionado.

DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 12.11.87 (a) Dani- el Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER - Proc. nº 32.141/87
Adv. : Dr. José Maria de Alcântara
Assunto : Requer desistência do Processo Execu- ti- vo que move contra GEMINIANO FARIAS GONÇALVES.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : ESTACON ENGENHARIA S.A. - Proc. 32.706
Adv. : Dra. Ediléa Valério
Assunto : Requer vistas dos autos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : AR FRIO DA AMAZÔNIA S.A - Proc. 32.191
Adv. : Dr. Schubert de Farias Machado
Assunto : Requer que determine a subida dos autos à Superior Instância.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição Inicial :
Petição : Por Carta Precatória - Proc. nº 33.325
Deprecante : Dr. DIONÍSIO RODRIGUES NUNES - Juiz Fe- deral da 2ª Vara, S. Jud. do Est. do Maranhão.
Deprecado : Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, do Est. do Pará.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 12.11.87 (a) Dani- el Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Va- ra.

CANDIDATO DE SEGURANÇA :
Processo : nº 33.282
Impetrante : ADILSON DA SILVA MACHADO e outros
Adv. : Dea. Ivellise Finheira Pádua
Impetrado : BANCO CENTRAL DO BRASIL
SENTENÇA : Vistos etc.
 Por voto exposto, CONCEDER a segurança requerida, para desobrigar os im- p- etran- tes do pagamento questionado, sen- tença sujeita ao duplo grau de jurisdic- ção (artigo 12, parágrafo único, do art. 11, nº 1, do art. 133, de 1934). Remeta-se có- pia desta decisão à autoridade contem- porânea do artigo 11, da mesma Lei. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 12.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Fed- eral da 3ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO :
Processo : nº 32.775
Desapropriante : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Desapropriados : Dinorah de Mendonça Lédo, Emília Y- olanda de Mendonça Rocha e Clímério Lisboa de Mendonça.
Adv. : Dra. Walkyria Gomes dos Santos
 : José Miguel Lisboa de Mendonça, Déa de Mendonça Alho e Maria Yêda de Mendonça Maroja
Adv. : Dra. Ans Elvira de Mendonça Alho Teixeira.
 : Cesar Alberto Lisboa de Mendonça
Adv. : Dr. Carlos Raimundo Lisboa Mendonça
 : Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça e João Emílio Lisboa de Mendonça
Adv. : Dr. Carlos Raimundo Lisboa de Men- donça (Adv. também em causa própria)
DESPACHO : Trata-se de Ação de Desapropriação promovida pela União Federal contra os herdeiros de CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA.
 Do exposto, acolhendo a preliminar suscitada pelos contestantes, decli- no da competência deste Juízo em favor do MM. Juiz Federal da 18ª. ' vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para onde determino a re- messa dos autos, com as cautelas le- gais. P. I. Belém, 12.11.87 (a) Dani- el Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLÍCI- AL :
ITL nº 234/86-SR/DPF/PA
Processo : nº 33.008
DESPACHO : Oficie-se à Superintendência Regional do DPF nesta Capital, solicitando a abertura de inquérito, como requerido

pelo Ministério Público Federal, enca- minhando-se cópias que se fizeram neces- sárias, especialmente de fls. 16/22, 24/27, 29/30 e 42/50. Belém, 12.11.87.
 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
 X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X.

DIRETOR DO FORO :
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ DISTRIBUIDOR :
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA :
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO :
BELª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
 (Audiência de Distribuição)

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Decordo nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Adv- gado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devida- mente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
 Almerindo Augusto de V. Trindade - Proc. da República
 Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS :
 Nº 33.324 Depete: JUIZ FED. DA 1ª V DE SERGIPE
 Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 33.325 Depete: JUIZ FED. DA 1ª V DO MARANHÃO
 Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
 Nº 33.327 Depete: JUIZ FED. DA 1ª V DE PERNAMBUCO
 Depedo: Juiz Federal no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - ACUS CRIMINAIS :
 Nº 33.328 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Mauro Cesar Damasceno Lamas de Azevedo
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCESSOS CRIMINAIS DIVERSOS :
 Nº 33.328 Repto: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqd: Ing. Pol. nº 42/87 - UERPA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 33.330 Repto: DELEGADO DE POL. FEDERAL
 Reqd: Albano Ferreira da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS :
 Nº 33.326 Recto: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 Reqd: I F A M P S.
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS :
 Nº 1889 - Inquérito Policial nº 082/87 - MARABÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1890 - Inquérito Policial nº 083/87 - MARABÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 1891 - Inquérito Policial nº 084/87 - MARABÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G. Reg. nº 20362)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1987
CARRÓRIO ADUÍLIO COSTA. A.C. - A.J.C.
12ª VARA CÍVEL: DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: IDALINO DOS SANTOS CORREIA e JOANA GOMES SOARES
ADV. : REGINALDO DIZZI FERREIRA
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constan- te de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA e ROSÁRIA ANDRADE DA SILVA
ADV. : REGINALDO FERREIRA
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constan- te de fls.3, dos autos, para que produza se

us jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: JOSÉ LUIZ TELES TRINDADE e ROSELY DE FÁTIMA PORTAL TRINDADE
ADV. : VERA LÚCIA MARQUES
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constan- te de fls.3, dos autos, para que produza se- us jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: ORLANDO SOUZA PEREIRA e CREUZA BATISTA PEREIRA
ADV. : ALBERTO COELHO DA SILVA
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença p acordo de vontade firmado entre as partes, constan- te, para que, o mesmo produza seus efeitos legais. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: NELSON REIS FERREIRA e ZULMIRA DOS SANTOS FERREIRA
ADV. : REGINALDO D. FERREIRA
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constan- te de fls.3, dos autos. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: MARIA NAZARENO NUNES DO NASCIMENTO e ELIANA MARIA DA SILVA
ADV. : HILÁRIO CARVALHO
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constan- te de fls.3, dos autos, para que produza seus jurí- dicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: GILBERTO DA CONCEIÇÃO LEÃO e CELINA PINTO GOMES
ADV. : CLIMÉRIO MACHADO MENDONÇA
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constan- te de fls.3, dos autos, para que produza se- us jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: MANOEL DA SILVA GOMES e TOIDE BARBOSA R. GOMES
ADV. : ANA CÍLIA BASTOS
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constan- te de fls.3, dos autos, para que produza se- us jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: RUI PEDRO FRANCO DOS SANTOS e LUCY ANTONIA GARCIA DOS SANTOS
ADV. : CLIMÉRIO MACHADO MENDONÇA
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença, o acordo de vontade firmado entre as partes, constan- te de fls.3, dos autos, para que produza se- us jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: FLÁVIO FERREIRA e MARIA DE LOURDES DA S. PINHO
ADV. : HILÁRIO MONTEIRO JÚNIOR
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constan- te de fls.3, dos autos, para que produza se- us jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: JOSÉ MARIA SERRA DE OLIVEIRA e WALDOLIRA MARQUES
ADV. : CLIMÉRIO MENDONÇA
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constan- te de fls.3, dos autos, para que produza se- us jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: WANDERLEY DA SILVA RAVALLES e RAIBUNDA GOMES MARTINS
ADV. : VERA LÚCIA MARQUES
DESP : Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls.3, dos au- tos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I. R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: PEDRO PAULO MIRANDA SILVA e LUIZIA DE NAZARENO MOURA DA SILVA
ADV. : CLIMÉRIO MENDONÇA
DESP : Homologo por sentença, o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls.3 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.
 X.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO :
REQTS: ATERÓGENES DA SILVA e MARIA DE LOURDES TRAVASSOS DE FREITAS
ADV. : NORMA ESTEVES
DESP : Homologo por sentença, o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: NIZOMAR HERMENEGILDO VASCONCELOS SANTOS e MARIA EMÍLIA SOUZA ADV.: OLÍMÉRIO MENDONÇA DESP: Homólogo por sentença, o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls.3 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: PEDRO MARTINS CORREA e MARIA MILSA PEREIRA CORREA ADV.: RAIMUNDO ELIAS DESP: Homólogo por sentença, o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: JOSÉ MARIA DOS SANTOS MELO e ANA LÚCIA PASSARINHO MELO ADV.: RAIMUNDO DORIVAL N. RAMOS DESP: Homólogo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO e MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO ADV.: ANA CÉLIA BASTOS DESP: Homólogo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: JOÃO BATISTA FLEXA DE MELO e ROMILDA CABRAL FERREIRA ADV.: LUIZ ANTONIO N. RAMOS DESP: Homólogo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: LUIZ AMÉRICO DE ALBUQUERQUE e ROSA GOMES DA SILVA ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA DESP: Homólogo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fl.3 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: LUIZ HENRIQUE MAGNO DOS SANTOS e RITA DE CÁSSIA DE JESUS FONSECA ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA DESP: Homólogo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: FRANCISCO JOSÉ ALVES SOUZA e MARLENE CRISTO PINHEIRO ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA DESP: Homólogo por sentença, o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls.3 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: LEONIDAS NUVES PEDROSO e EVANGELINA REGO PEDROSO ADV.: IIMA ABREU DESP: Homólogo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: ALDINOVAL ARAÚJO DO ESPÍRITO SANTO e AUXILIADORA MARIA DE JESUS A. F. RIBEIRO ADV.: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS DESP: Homólogo por sentença, o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: CARLOS ALBERTO LIRA DE ALMEIDA e IRACI CARDOSO DOS SANTOS ADV.: NEIDE SARAH DESP: Homólogo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls.3, dos autos, para que produza seus jurídicos e feitos. P.I.R. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: FELIPE CHAVES VIEIRA e DEUZANIRA MARIA LOPES VIEIRA ADV.: OLÍMÉRIO MENDONÇA DESP: Homólogo por sentença, o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: TEREZA SIQUEIRA BATISTA e FRANCISCO DE ASSIS FRIEIRA ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA DESP: Homólogo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls.3 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.E. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQ: OLIVAR FRANCISCO GOMES e outros ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA DESP: Expeça-se o alvará com as formalidades legais. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQ: VALMÉRINA GOMES DA SILVA CRUZ ADV.: HILÁRIO CARVALHO DESP: Expeça-se o alvará com as formalidades legais. Em,26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQ: MARGOS NOBERO DE PAIVA ADV.: LUCIA SANTA B. BITENCOURT DESP: Cumpra-se o que fequer o M.Público.Em,26.11.87.(vistas).

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQ: MARIA DAS GRAÇAS LEÃO PALHA ADV.: LUIZ ANTONIO N. RAMOS DESP: Cumpra-se o requerido pelo M.Público. Em, 26.11.87.(vistas).

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES. D.P.7819: AUT.: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA RÉ.: HILDECIR MENEZES VILAS BOAS ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA DESP: Diga o autor sobre a contestação. Em,19.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL: REQ: OTÍLIA DA CONCEIÇÃO COSTA ADV.: JORGE PIMENTEL FERREIRA DESP: Cite-se, na forma da lei. Em,03.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO: INTDA: ANA FERREIRA DUARTE ADV.: ROSINEI SILVA INTDO: RAIMUNDO FERREIRA DUARTE DESP: Designo o dia 24 de março vindouro, às 11 horas para ouvir o interditando. Ciente o M.P. Em,03.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: AUT.: ISAUARA GOMES MOREIRA ADV.: DEISE T. MAGALHÃES RÉU.: BENEDITO DE NAZARÉ MOREIRA Cite-se o suplicado por Edital, designo o dia 31 de março vindouro, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação. Ciente o M.P. Em,23.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES: AUT.: MARIA DE NAZARÉ CUNHA BRITO ADV.: JOSELEISA KAUFFMAN RÉU.: JOSÉ VALDECIR DE ALENCAR LIMA DESP: Manifeste-se o M.Público sobre o pedido.Em, 19.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: REQ: HALLAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ADV.: JOSÉ LOBATO MAIA REQD: INDÚSTRIA DE CHOCOLATES LACTA S/A. ADVS: DANIEL COELHO DE SOUZA e REYNALDO V. CASTRO DESP: Vão os autos à redistribuição. Em,04.12.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: SANDRA HELENA BATISTA DIAS ADV.: DEISE TAVARES MAGALHÃES RÉU.: JOSÉ MARIAS SANTANA DIAS DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu em favor de sua mulher em 30% sobre o vencimento bruto. Designo o dia 19 de abril, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Oficie-se à fonte pagadora. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em,23.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: CREONICE DE SOUZA FERREIRA ADV.: RUY GUILHERME GALVÃO RÉU.: CRISTOVÃO CONCEIÇÃO MENDES DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu, em favor de seu filho menor em 15% por cento) sobre o vencimento bruto. Oficie-se. Designo o dia 15 de março vindouro, às 10:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em,23.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: AUT.: MARIA ALICE DE SOUZA TELXEIRA ADV.: FLORINDA DIAS RIKER RÉU.: DELCÍDES CAMPOS TELXEIRA DESP: Chamo o processo à ordem, para que, seja designada data para a audiência de conciliação. Ciente o M.P. Cite-se. Em,17.09.87. A audiência se realizará no dia 20 de abril vindouro, às 10 horas.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQ: BENEDITA CABRAL ALEXANDRINO ADV.: ANA CÉLIA BASTOS DESP: Fale e comprove a autoria, sobre o parecer do M.Público. Em,25.11.87.

REQUERIMENTO: OBRIGANDO O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DOUTORA DENTINA M. DE SAUSO MORAES, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, AUSENTES E INTIMADOS. ASSINATURA: OBRIGANDO O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: NEIDE SARAH LIMA ROCHA. Despacho: "Renuncie-se o representante do Ministério Público". Em, 04.12.87. Dr. Milton J.B. Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: RUIZ JOSÉ DE SAUSO. Ré: MARILIA GONÇALVES DOS SANTOS. Despacho: "Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 22 de mês em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, delatadas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%". Em, 04.12.87. Dra. Maria de Nazaré A. Teixeira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: OTÁVIO JOSÉ FESSCA FERREIRA. Ré: UNIMED DE BOMAS COOPERATIVA DE TRABALHO ECONÔMICO. Despacho: "Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 21 de mês em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, delatadas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%". Em, 04.12.87. Dr. Abraham Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. DESEJO. Autoras: REGINA DE FÁTIMA NORONHA BARREIA e MARIA DAS GRAÇAS NOBRE BARREIA. Réu: OLIVAR MORELINO NONATO. Despacho: "Cite-se". Em, 04.12.87. Dr. Sebastião Magalhães de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: CIA. MERCÊ DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS. Réu: JOSÉ GONÇALVES DA ROÇA. Despacho: "Defiro liminarmente a busca e apreensão com fundamento no artigo 3º do Decreto Lei 911 de 1ª de outubro de 1969. Expeça-se o mandado. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, apresentar contestação ou, se tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da fiança". Em, 12.87. Dr. Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ANTONIO MARIA DE ABEU. Réu: CLEANDRO BASTOS LINSER. Despacho: "Subsa os autos à apreciação da 2ª Instância. Deposite-se, se consignado dentro do prazo". Em, 04.12.87. Dra. Ana Cecília Araújo de Alencar e José Maria Vianna Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: SÉRGIO CARLOS FORTES DE LIMA. Inventariante: DEVA MARIA FERREIRA. Expeça-se o mandado, oficie para a devida legalização do corpo". Em, 04.12.87. Dr. Laurêncio Lira da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FOSSE. Autoras: ANTONIO RICHARDO DE FARIAS. Réu: MARIA ROSE BARBOSA FARIAS e sua mulher LUCIA DA SILVA VAZ BATISTA. Despacho: "Cite-se o suplicado". Em, 04.12.87. Dr. Flávio de Carvalho Barreto.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOÃO MARIA SETH. Réu: JOSÉ ANTONIO SERRA DA SILVA. Despacho: "Cite-se". Em, 04.12.87. Dr. Roberto Zahradt de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Depre cante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SERRA LEVA DE B. PARÁ - ESTABO DO PARÁ. Despacho: "Impossível dar cumprimento à carta posto que não se encontra os requisitos de artigo 202, incisos II e III de Código de Processo Civil. Assim sendo, determino que seja devolvida ao juiz competente como determina o artigo 209, inciso I do mesmo diploma legal". Em, 04.12.87.

Beldm, 09 de dezembro de 1987. O Escrivão, Fernando Câmara Leão

Adv: Paulo Barbosa Xavier de Sá Ex: Luiz Carlos Alves da Gama Desp: Cite-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

- EX PEDIDOS: Proc: n° 442/84 - RIVÓRCIO Júlia Serra Flexa e Dilaon da Costa Flexa Proc: n° 444/82 - EX CUÇÃO Banco da Amazônia S/A. (AG. Metropolitana) PARÁ/INAS Agrop. Com. Ind. e Exp. Ltda. e Outro Proc: n° 830/87 - DESPEJO José Thomaz Júnior VEIGA Contabilidade e Aud. Ltda., Proc: n° 536/84 - FALIMENTAR COM ALAÇO Zintaa Coral do Nordeste S/A. MILI Laganharin S/A. Proc: n° 082/87 - Carlos Rogério Lobato de Araújo Maria de Lourdes M. das Neves - (EX CUÇÃO) Proc: n° 913/87 - D L S P L J O Benedita Corrêa Benassuly Maués Carlos Alberto da Paz Pinheiro Proc: n° 870/86 - SEP. JUDICIAL C/2 ALIXOS Augusto Amorim Maria Nancy de O. Aguiar Proc: n° 211/87 - SEPARAÇÃO CONSUNUAL Caildo Medeiros Gonçalves Leida Cristiana Castilho Gonçalves

- RECOLHIDOS: Proc: n° 465/86 - A - AGRAVO DE INSPELIMENTO José Gonzalez Lopez Manoel Joaquim da Costa e Outro Proc: n° 775/87 - D L S P L J O Albino da Costa Milton Batista Fonseca DEFICIAÇÃO / INICIAL Proc: n° 972/87 - 270857 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Fátima Maria dos Santos Costa e Márcio Alves da Costa VALOR: Cz\$ 10,00 Proc: n° 973/87 - 339449 - CARTA PRECATÓRIA Oriunda da 2ª Vara Cível de S. Antão/SP, Busca e Apreensão contra CIA. Real de Inv. Cred. Fin. e Trv. Proc: n° 974/87 - 101034 - CARTA PRECATÓRIA Oriunda da Comarca de Vigia/PA para citar Maria Lúcia dos Santos Leal a req. de Ildebrando V. B. Brito. Proc: n° 975/87 - 339688 - DECLARATÓRIA Saunabai Turismo Ltda. Companhia das Docas do Pará - C.D.P. VALOR: Cz\$ 1.000,00

MANDADOS EXPEDIDOS

- Proc: n° 836/87 - EX CUÇÃO Banco Real S/A. R. Mendes & Cia. Ltda. Indústria e Comércio e Outros. OBS: Entregue ao Of. Bandeira Proc. n. 890/87 - BUSCA E APREENSÃO Manoel Matias Palva Francisco Trindade Palva OBS: Entregue ao Of. Bandeira Proc. n. 914/87 - EXECUÇÃO LUSCUTUR - Viagens Turismo Ltda. Vera Lúcia Silveira Leite OBS: Entregue ao Of. Bandeira RECOLHIDOS: Proc. n. 229/87 - EXECUÇÃO Banco Brasileiro de Desconto S/A Severino Rodrigues de Mendonça Proc. n. 505/86 - INDENIZAÇÃO EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA José Waldir Nunes Orvaldo Rubens Cruz Braga Proc. n. 732/87 - EXECUÇÃO Banco do Estado do Acre S/A. E. Lucas de Carvalho Proc. n. 907/87 - DESPEJO Alice Barbosa do Amaral Ocir Damasceno Bezzarri Pinheiro Proc. n. 645/87 - EXECUÇÃO INSFORT - Indústria e Comércio Ltda. DOM PABLO Comércio Ltda. 4a. VARA/AUDIÊNCIA/As 9 hs. Proc. n. 611/87 - INDENIZAÇÃO Telmo de Jesus Casanova de Souza Francisco Pereira de Freitas OBS: Iniciada a instrução, foi requerido a pena de revelia e confissão quanto a matéria do fato, determinando o M.M. Juiz o preparo dos autos para sentença REQUERIMENTOS E OFÍCIOS Wilson Augusto Naia Godinho e s/mulher, expõem e requerendo a extinção da ação Possessória movida por Nicolau do Nascimento Gonçalves. Financiera Bemge S/A - Créd. Fin. Inv. requerendo a extinção da ação de Execução movida contra Osvaldo Cunha Souza e Outros. Antonio Ferreira Santos, manifestando-se sobre o laudo pericial na ação revisional de aluguel movida contra Pedro Eustáquio Frazão Collares. Angela Conceição de Oliveira Monteiro, manifestando-se com Contestação na ação de Consignação em Pagamento movida por Benedito Lopes de Almeida. Cia. Aymoré de Créd. Inv. e Fin., concordando com o pedido de purgação de mora na ação de busca e apreensão movida contra Centro Comercial do Pescado Ltda. José Nelson Cavaleiro da Macedo Ribeiro, requerendo homologação do acordo na ação de Separação de Corpos requerida com Iris Holanda Silva Cavaleiro da Macedo. Rose May Magno Patriarcha, requerendo purgação da mora na ação de Despejo movida por Nelson Alves Cunha. Nasif Ricci Tordi, requerendo designação de nova data para pagamento na ação de Consignação em Pagamento movida contra Antonio Soares dos Santos. João Mendes Ribeiro, requerendo o bloqueio das quantias depositadas na ação de Consignação em Pagamento movida por Vera Lúcia Oliveira dos Santos. Antonio Cabral Abreu, apresentando Embargos à Execução na ação que lhe move o Banco do Estado de Goiás S/A.

Beldm, 09 de dezembro de 1987 FERNANDO CÂMARA LEÃO Escrivão

- o Sr. Amândeo Júlio. Intimado, preste o comparecimento legal e faça as primeiras declarações. Em, 04.12.87. Dr. Joensom Godin da Cruz. 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariandos: VALENTINA DA VEIGA CABRAL e JOSÉ HENRIQUE DO MARAL. Despacho: Nomeio inventariante a requerente. Intimada, preste o comparecimento legal e faça as primeiras declarações. Em, 04.12.87. Dra. Suzana Christina Dias da Silva. 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO BRASILEIRO DE BRASIL S/A. Devedor: BANCO MASCARENHO LTDA. Despacho: Cite-se. Em, 04.12.87. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO Devedor: HELIO FIGUEIRAS DOS SANTOS FILHO. Despacho: Cite-se. Em, 04.12.87. Dra. Maria da Graça Falha de Souza. 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO Devedor: UIRAJARA MATOS DA SILVA. Despacho: Cite-se. Em, 04.12.87. Dra. Carmen Dolores Simões de Nazareth. 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: JOTA JOTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Devedora: A. N. F. CARRESCO-CKM. REPRESENTAÇÕES. Despacho: Cite-se. Em, 04.12.87. Dra. Tereza Cristina Alves. 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: SUPERMERCADO ALLIANÇA LTDA. Devedora: HED ROOSTER DO BRASIL LTDA. Despacho: Cite-se. Em, 04.12.87. Dr. José Paulo Queiroz. 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: HELENA DORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. Devedor: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NASSAR. Despacho: Cite-se. Em, 04.12.87. Dr. Adalberto Marója Neto. 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: EMPORADORA DE FERRAGENS S/A. Devedor: CONSTANTINO FAES DE CASTRO. Despacho: Cite-se. Em, 04.12.87. Dr. Laurêncio Miranda da Rocha. 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APUB. Embargada: SIMARA SOUZA SILVA. Despacho: Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugná-los no prazo de dez dias. Em, 04.12.87. Dra. Suzana Christina Dias da Silva e Reynaldo V. Moreira de Castro Junior. 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERPelação. Autor: WILSON DAMÁS JORGE FERRO. Ré: INTERADORA DE FERRAGENS S/A. (Comércio ITSA). Despacho: Entregue-se ao interessado independentemente de traslado. Em, 09.12.87. Dr. Samir E.M. Damás Jorge. 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES e RODRIGUES. Réus: MARCELO DARY VILLOZ e KAY BIONE CARREIRO GOMES FERREIRA. Despacho: Citem-se os requeridos para comparecerem à audiência de instrução e julgamento para a qual designo o dia 10 de fevereiro de 1988, às 10 horas, para o pedido de oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Em, 04.12.87. Dr. Fernando de Silva Gonçalves. 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: JOSE MARIA OLIVEIRA DA SILVA. Réus: REUNIDAS NOROCCAS DE VAPORIZADOS PETRO. Despacho: Notifique-se. Em, 04.12.87. Dr. Sebastião Lima Noroia. 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO. Autor: APRENSÃO TRILHA DEURBERGO. Réus: JOSÉ ESTERILIA E COMÉRCIO S/A. Despacho: Notifique-se. Em, 04.12.87. Dr. Isácirio de Almeida Torêto. 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: MARIA LÍCIA ALPHEGA MURRAY. Ré: BANCO S. MIA LTDA. Despacho: Notifique-se. Em, 04.12.87. Dr. Antonio Lopes Lourenço. 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CROCIÁRIA DE INTERPelação. Autor: JOSÉ LUIZ MARIANO DE MACHADO NETO. Réus: BANCO BRASILEIRO DE BRASIL e INTERSINAS VERILANES S/A. Despacho: Citem-se. Em, 04.12.87. Dr. Antonio Leonardo Reis do Barros. 2ª Vara Cível e Comércio. RECONHECIMENTO. Credora: SIMÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Devedora: J.D.L. FERRAZ LTDA. Despacho: Cite-se. Em, 04.12.87. Dr. Manoel de Deus Barbosa. 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: PAULO ROBERTO DE MOURA SILVA e SIMÕES ALPHEGA MURRAY. Réus: BANCO S. MIA LTDA. Despacho: Notifique-se. Em, 04.12.87. Dr. Manoel de Deus Barbosa. 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: PAULO ROBERTO DE MOURA SILVA e SIMÕES ALPHEGA MURRAY. Réus: BANCO S. MIA LTDA. Despacho: Notifique-se. Em, 04.12.87. Dr. Manoel de Deus Barbosa.

- EXPEDIENTE DO DIA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E RECURSOS JUDICIAIS DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA FORUM - PALACIO DO JUZIZADO - 3ª ANDAR - SALA 306 BELDm - PARÁ ESCRIVÃO - FERNANDO CÂMARA DE LEÃO RECOLHIDOS RECOLHIDOS DOS JUÍZES: 4ª VARA: Proc: n°s: 323/86; 425/87; 481/87; 557/87; 832/87; 926/87; 935/87; 947/87; 955/87; 958/87; 959/87; 576/87; 456/87; 948/87. EXPEDIENTES RECOLHIDOS DOS JUÍZES: 4ª VARA: Proc: n° 926/87 - 330166 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Aut: - Sérgio Tomaz Hinkka Adv: - Ana Dulalida S. Soares Ré: - Edilena Nagata Hinkka Desp: - Designo o dia 18/02/1988, às 11,00hs, para a conciliação. Cite-se por edit. com o prazo de trinta (30) dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo, ficando certo que o prazo para contestação começará a correr, na data da signada para conciliação. Cens. também as advertências do art. 319, no edital, e as disposições do art. 232, do C.P.C. Proc: n° 967/87 - 339019 - SEPARAÇÃO CONSUNUAL Req: - Domencio Paleasi e Helga Sofia Muller Paleasi Adv: - Evangelina Alencar Parak Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se separar. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e Cia. Proc: n° 935/87 - 331545 - RATEIO DE PROLESTO MARÍTIMO Req: - André Sena da Costa Adv: - José Mauricio Nahon Desp: - Designo o dia 22/2/1988, às 9hs., para a justificação. Cite-se. De-se ciência ao M.P. Proc: n° 481/87 - 200775 - CONSIG. EM PAGAMENTO Aut: - Ondina Haussler Ramos Adv: - Rita de Cássia P. Ramos Ré: - Tereza Cristina Nunes Medrado Vera Lúcia Nunes da Silva Adv: - Reynaldo A. da Silveira Desp: - Defiro o pedido de fls. 38. Proc: n° 369/86 - 007626 - CONSIG. EM PAGAMENTO Aut: - Extinsil Comércio e Serviços Ltda. ME Adv: - Maria de F. S. da S. P. Amorim Ré: - Arlindo Emílio Alves Miranda Adv: - Orlando A. Fonseca Desp: - Certifique o Sr. Escrivão sobre a interposição ou não do Mandado de Segurança mencionado às fls. 56. Proc: n° 756/87 - 287242 - ARROLAMENTO Reqs: - Acácio dos Santos Grelo e sua Mulher Adv: - Milton F. Chagas Req: - Ivêlio de Jesus Grelos PARTE INTERESSADA: Alice Trindade Monteiro Adv: - Da Causa Propria Desp: - De-se vista à Fazenda pelo prazo de dez (10) dias, para que se manifeste sobre a estimativa dos bens imóveis. Proc: n° 425/87 - 245547 - EXECUÇÃO Ex: - A. PINA & CIA Ltda. Adv: - Lydio K. Salles Ex: - Justino Gomes de Nascimento Desp: - Defiro o pedido de fls. 23. Proc: n° 557/87 - 258763 - EXECUÇÃO Ex: - Aliezer Puzosa Machado Adv: - Elisafa de Souza Machado Ex: - Afânio Monteiro da Silva Adv: - Arthur Alves Ramos Desp: - De-se vista pelo prazo de cinco (05) dias. Proc: n° 832/87 - A - 299346 - EXECUÇÃO Ex: - Banco de Progresso S/A. Adv: - Maria Madalena Garcia Quites Exs: - José Coelho Rebelo e Outro Desp: - A Causa Proc: n° 928/87 - 335348 - REVISIONAL DE ALUGUEL Aut: - Francisco Vieira Lima Adv: - João Maria Freire de Vasconcellos Chaves. Ré: - Clivia Barbosa Lima Desp: - A distribuição correta do feito. Proc: n° 323/86 - 000324 - EXECUÇÃO Ex: - Nadir Banta da Silva Adv: - Nelson Montalvão das Neves Ex: - J. M. Birgma & CIA Desp: - A Avaliação. Proc: n° 456/87 - 249124 - EXECUÇÃO Ex: - Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Adv: - José de Arimatéia Medeiros da Rocha Ex: - Empreendimentos "VAL VILLOZ" Ltda. e Outro Desp: - Citem-se. Proc: n° 947/87 - 335371 - REVISIONAL DE ALUGUEL Aut: - José Luis Gonçalves Trantas Adv: - Constantino Ribeiro Brito Desp: - Cite-se. Proc: n° 955/87 - 335343 - REVISIONAL DE ALUGUEL Notificante: - Ana Laura Montenegro Duarte Perotti Ex: - Banco de Minas Gerais de Vasconcellos Chaves Notificada: - VEIOM PARQUELAS Ltda. Desp: - Notifique-se. Proc: n° 950/87 - 337210 - EXECUÇÃO Ex: - Banco Econômico S/A. Adv: - Paulo Roberto Vitor de Sá Ex: - Empreendimentos "VAL VILLOZ" Ltda. Desp: - Cite-se. Proc: n° 957/87 - 337215 - EXECUÇÃO Ex: - Banco Econômico S/A.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1987
1ª Vara-EMBARGOS
 Requerente: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES-Adv. Marcio Augusto Alves
 Requerido: AUTO LOCADORA XABREGAS-Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
 Despacho: Recebo os embargos, se no prazo, e no seu devido efeito. Diga a embargada.

 Requerimento de NELSON NAZARENO M. CAVALLEIRO, por seu advogado, na Ação de COBRANÇA que move contra JOSÉ ALVES RODRIGUES MONTEIRO, falando no processo-Adv. Francisco Nunes Salgado
 OBS: Recebido em 09/12/87

 Requerimento de RUBERTEX COM E IND, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS que promove contra BANCO NACIONAL S/A, apresentando provas-Adv. Rosemiro Arrais
 OBS: Recebido em 07/12/87

 Requerimento de MARIA GERTRUDES GOMES BAPTISTA DE QUEIROZ, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIA LUIZA MOURA de queiroz, falando no processo-Adv. Laurindo Miranda da Rocha
 OBS: Recebido em 09/12/87

 Requerimento de CLÁUDIO LUZI, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra NAIR MARIA DA CUNHA, dizendo que não tem provas a especificar-Adv. Luiz Neto
 OBS: Recebido em 07/12/87

 Requerimento de CLÁUDIO LUZI, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra NAIR MARIA DA CUNHA, falando no processo-Adv. Luiz Neto
 OBS: Recebido em 07/12/87

 Requerimento de ANTONIO AUGUSTO DA CUNHA FILHO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move ANTONIO GUILARDO SOUZA DE FIGUEIREDO, apresentando contestação-Adv. Carlos Mendes Garcia
 OBS: Recebido em 07/12/87

NOTIFICAÇÃO
 Requerente: ILDEFONSO ELIAS MIGUEL-Adv. Raquel Maria de Oliveira
 Requerido: JOÃO CARLOS NEVES
 Despacho: Notifique-se

REVISIONAL DE ALUGUEL
 Requerente: EMÍLIA TAVARES DA SILVA-Adv. Marcilio Benício Gomes
 Requerido: ORLANDO URSULINO DE FRANÇA
 Despacho: Cite-se

CARTA PRECATÓRIA
 Requerente: REGINALDO MORAES VIEIRA
 Requerido: ANTONIO CARLOS A. DE CARVALHO
 Despacho: Cumpra-se

 CRISTÓFARO JACQUES BARATA
 - Escrivão -

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 09.12.87
 Nona Vara

ALVARÁ JUDICIAL:
 Requerente: Antonio Gilvan Bezerra Linhares(adv João Coutinho).
 Sentença: (trecho final) "...assim sendo, julgo procedente o pedido, de acordo com o artigo 237 do C. P.C. e determino que seja expedido o Alvará com a outorga pedida. P.R.I. Custas na forma da lei. Em 09.12.87(a) Carlos Gonçálves.
EMBARGOS À EXECUÇÃO:
 Embargante: Cia. Paraense de Mecanização, Indust., Comerc. Agropecuária-COPAGRO(adv Antonio Fernando Rocha).
 Embargado: Hernan Souza Filho Ltda(adv Luiz Neto).
 Sentença: (trecho final) "...Assim sendo, por tudo que foi visto, julgo improcedente ou melhor rejeitos os embargos e condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro a 15% do valor. P.R.I. Custas na forma da lei. Em 7.12.87(a) Carlos Gonçálves.
EMBARGOS:
 Requerente: Carlos Alberto de Oliveira Menezes em favor de Maria Luiza Martins Menezes(adv João Yamito).
 Despacho: Renova-se para o dia 15 de março às 11 horas. Cite-se. Em, 07.12.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçálves.
EXCUTIVA DE LOCAÇÃO:
 Autor: Ludson Tecidos S/A-Casas Fernanducasas(adv Thadon Silva e Muñozar Pinto).
 Réu: Carlos Antonio Korfari(adv José Fernandes Chaves).
 Despacho: Pelo que se verifica na Certidão do Oficial de Justiça as folhas 40 v, o mesmo não intimou o perito, assim sendo, renovo a pericia para o dia 13 de janeiro as 11 horas, devendo o compromisso ser feito no mesmo dia as 10. Intime-se. Em, 07.12.87(a) Carlos Gonçálves.
SEPARAÇÃO JUDICIAL:
 Autora: Keila Rose de Almeida Chagas(adv Raimundo Lopes).
 Réu: João Augusto da Silveira Chagas(adv Maria Consolidação Rebelo).
 Despacho: Faça-se o devido termo de ratificação e após dê-se visto ao M. Público. Em, 07.12.87(a) Carlos Fernando Gonçálves.
REDAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE BENS:
 Requerente: Maria Amélia Soares Pinheiro(adv Carlos Garcia).
 Requerido: Antonio Vital Pinheiro(adv Amaro M. L. de Abreu Ramos).
 Despacho: Cite-se. Em, 07.12.87(a) Carlos Gonçálves.

EXCUTIVA:
 Autor: Iraceo do Estado do Pará(adv Erio Souza).
 Réu: João Santos-Ayccencia, Administração e Venda de Imóveis(adv Raimundo Costa).
 Despacho: Faça-se o devido termo de ratificação e após intime-se. O ofertante terá que provar a propriedade do bem ofertado. Em, 07.12.87(a) Carlos Fernando Gonçálves.
INVENTÁRIO:
 Inventariante: Alzâmira do Espirito Santo Santos. adv Flávio Araújo.
 Inventariado: Osvaldo Santos.
 Despacho: O presente pedido está incorreto pois estão faltando: a) Certidão de óbito da esposa de Osvaldino e Olga; b) Certidão de casamento de Orlando; c) Delimitar, Quinar e Delimitar; e) Procuração das esposas de Delimitar, Quinar e Delimitar. Completo-se. Intime-se. Em, 04.12.87(a) Carlos Gonçálves.
FALENCIA:
 Requerente: Otto Baumgart Ind. Com. S/A(adv Ivanei de Trindade).
 Requerido: Inel Engenharia S/A(adv Rosoniro Arrais).
 Sentença: (trecho final) "...Assim sendo, julgo procedente o pedido, porém deixo de decretar a falência da pedida em vista da requerida ter elidido a mora, porém condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em vinte por cento (20%) do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 09.12.87(a) Carlos Gonçálves.
EXCUTIVA:
 Autor: Lupino Comercio de Material Elétrico Ltda. adv Fábio Rêro.
 Réu: Industria Brasileira de Artefatos Ltda.
 Despacho: Cite-se. Em, 09.12.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçálves.
EXCUTIVA:
 Autor: Valdir Sergio dos Santos(adv Ronaldo Valle).
 Réu: Hermógenes de Carvalho Paiva Jr.
 Despacho: Intime-se para concerto do pedido uma vez que o contrato já é por tempo indeterminado, não correspondendo o valor do alegavel. Em, 09.12.87(a) Carlos Gonçálves.
EXCUTIVA:
 Autor: Ronaldo Costa(adv Deval de Souza).
 Réu: Lúcia Vasconcelos Castro(adv Pedro Bentes Pinheiro Filho).
 Despacho: As folhas 24 parecem fotocópias com erro xerto, mais de qualquer maneira, dê-se visto ao executante. Em, 09.12.87(a) Carlos Gonçálves.
EMBARGO DO DEVEDOR:
 Embargante: Walwick Duarte de Melo(adv Lourenço Santos).
 Embargado: Varig S/A-Viação Aérea Rio Grandense(adv Julio de Alencar).
 Despacho: Cupra-se o despacho de folhas 17, solicitando as informações pedidas a 13ª Vara. Em, 09.12.87(a) Carlos Gonçálves.
EXCUTIVA:
 Autor: Banco Meridional do Brasil S/A(adv Raimundo Costa).
 Réu: Norbrasil Ind. e Comércio Ltda.
 Despacho: Mantenho o despacho dado. Intime-se. Em, 09.12.87(a) Carlos Gonçálves.
EXCUTIVA:
 Autor: Banco Sofra S/A(adv Paulo Sá).
 Réu: Adilson Elias Cristo.
 Despacho: Intime-se para explicar porque o título não está assinado pelo executado. Em, 09.12.87(a) Carlos Gonçálves.
EXCUTIVA:
 Autor: Banco Comercial S/A-Banco(adv Carlos Fernando).
 Réu: Incimorte-Industria Com. Norte Rio Grandense Ltda.(adv...)
 Despacho: Como requer, arbitro os honorários pedidos, aguarde-se à baixa do processo a conta. Em, 09.12.87(a) Carlos Gonçálves.
EXCUTIVA:
 Autor: Distribuidora de Equipamentos e Máquinas Agrícolas Castanhal Ltda(adv Carlos Silva).
 Réu: Banco Agropecuária Ltda(adv Carlos Augusto de Albuquerque).
 Despacho: A conta. Em, 09.12.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçálves.
EXCUTIVA:
 Autor: José Walter de Souza Castro Moura(adv José Maurício Pinheiro).
 Réu: José Oscar Cavacoti Jr(adv Francisco Brasil Filho).
 Despacho: Ao preparo, após intime-se. Em, 09.12.87 Dr. Carlos Gonçálves.
EXCUTIVA:
 Autor: Condomínio do Ed. Vila Del Mar (adv Djaltan Claves).
 Réu: Carlos Gregório (adv Carlos Lopes).
 Despacho: "Cite-se para o devido pagamento no prazo da lei. Em 09.12.87 (a) Carlos Gonçálves."
EXCUTIVA DE BENS:
 Autor: Francisco Lima (adv João Neves).
 Réu: Ludovico do Brasil.
 Despacho: "cite-se. Em 07.12.87 (a) Carlos Gonçálves."
EXCUTIVA DE BENS:
 Autor: Agécio Lima (adv Carlos Botiquar).
 Réu: Manoel Maria (adv Pedro Lima).
 Despacho: "Cite-se para esclarecer se há ônus reais inscritos no Oficial de Justiça e conta no valor de R\$30.190,70. Em 09.12.87 (a) Carlos Gonçálves"

EXCUTIVA:
 Autor: Carlos Silva (adv Airton Ribeiro).
 Réu: Miramgolo (adv Edison Almeida).
 Despacho: "Cite-se o devedor dando solicitação de informações ao J. P. sobre a Consignação em Pagamento em favor daquele juiz. Em 09.12.87 (a) Carlos Gonçálves."
EXCUTIVA:
 Autor: Luiz Coimbra da Silva (adv...)
 Réu: Carolina Costa (adv Luiz da Silva).
 Réu: Detachamento São José
 Despacho: "O pedido não está devidamente esclarecido, pois o veículo segurado alega não estar nas mãos do requerido, logo o pedido vai ser inapto, pois sendo verdade será feito o devido acerto. Em 07.12.87 (a) Carlos Gonçálves."
EXCUTIVA:
 Autora: Jacyra Fina (adv José da Silva).
 Réu: Volante Administração Ltda (adv Klautau de Araújo).
 Despacho: "Por motivo superveniente declaro-me suscitado no presente feito, que deve ser encaminhado à nova distribuição, mediante a devolução compensação. Em 7.12.87 (a) Carlos Gonçálves."
EXCUTIVA:
 Autor: Banco Econômico (adv Paulo Sá).
 Réu: Setas Corretora e Administradora (adv Raimundo de Laues).
 Despacho: "Receba-se a importância oferecida e intime-se a parte interessada para recebimento de que por de direito, sendo o recebimento sujeito à complementação uma vez que a conta data de junho. Em 07.12.87 (a) Carlos Gonçálves."
EXCUTIVA DE DIVÓRCIO:
 Autor: Maurício da Silva (adv Ubirajara Silva).
 Réu: Ezequiel da Silva (adv Ivanildo de Souza).
 Despacho: "Chame a ordem e presente processo para dar vista ao requerente para falar sobre o alegado de incompetência de juízo, após dessa vista ao M. Público. Em 07.12.87 (a) Carlos Gonçálves."
EMBARGOS À EXECUÇÃO:
 Embargante: Guilherme Margal e Cia Ltda (adv Luiz Fogliatti).
 Embargado: Banco do Progresso S/A (adv Helena Santos).
 Despacho: "Havendo alegação de existência de Ação Cautelar de suspensão de protesto na lta. Vaya, so licite-se aquela juízo as devidas informações. Em 09.12.87 (a) Carlos Gonçálves."
EXCUTIVA:
 Autor: Banco Barerindus (adv Acyrano Brasil).
 Réu: Ana Alves.
 Despacho: "Intime-se para complementar o pedido. Em 09.12.87 (a) Carlos Gonçálves."
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 09*12*87

10ª VARA

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 736/87
 Reqe: Maria de Lourdes Geno Frazão
 Adv: Francisco Nunes Salgado
 Reqda: Macro - Equipamentos Gerais Ltda
 Desp: Pelos mesmos motivos e de conformidade com o § único, do artigo 135, do C. P. C. Belém, 27-11-87 (A) PEDRO PAULO MARTINS.
INVENTÁRIO - Proc. nº 478/87
 Invte: Clélia Alice Tourinho de Melo e Silva
 Adv: Nessima Simão Tuma
 Invda: Geny Dantas Tourinho de Melo e Silva
 Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Transitado em julgado expeçam-se guias para pagamento do imposto. Oficie-se a Delegacia Regional da Fazenda Federal. Intime-se. Belém, 03-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.
INVENTÁRIO - Proc. nº 446/87
 Invte: Maximiano Pinheiro da Costa
 Adv: Otávio Augusto Chase
 Invda: Danúzia de Souza Costa
 Desp: Defiro o pedido na inicial de fls. 2 e 3 dos autos, devendo ser prestado o compromisso legal e tudo mais que for de direito e na forma da lei, prosseguindo-se até o cálculo não havendo impugnação. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 10-08-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.
DESPEJO - Proc. nº 612/87
 Reqe: Accácio Tadeu Pereira Elleres
 Adv: Accácio Elleres
 Reqdo: Pedro Moraes Gouveia
 Adv: José Lusquinhos
 Desp: À conta, arbitrando em dez (10) por cento sobre o valor do débito apurado, designando o dia 14/12/87, as 11,00 horas para purgação da mora conforme pedido, cientes as partes. Belém, 01-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 482/87
 Exeqta: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
 Adv: Antoneze Machado
 Execdo: José Maria de Pontes Corrêa
 Desp: À conta. Belém, 02-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.
EXECUÇÃO - Proc. nº 061/87
 Exeqta: Moto Peças - Pinheiro & Silva Ltda
 Adv: Ronaldo Valle
 Execdo: Francisco Araújo de Oliveira
 Desp: Publique-se edital na forma da lei e ordenada em despacho de fls. 19ª dos autos. Belém, 01-12-87 (A) PEDRO PAULO MARTINS.
EXECUÇÃO - Proc. nº 581/87
 Exeqta: Banco da Amazônia S/A
 Adv: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
 Execda: Construtora e Imobiliária M. S. Ltda
 Adv: Arthur Alves Ramos

Desp: Defiro o pedido de fls. 24 "in fine", obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 387/87
Exeqte: Banco Industrial e Comercial S/A
Adv: Gilberto Pimentel Guimarães
Execdo: Laureno da Conceição da Costa Norat
Desp: À conta. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 584/86
Exeqte: Luiz Dias Lopes
Adv: Adelmira Carneiro Maia
Execda: Francina Chuva Araújo
Desp: À conta. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 616/87
Exeqte: Credicard - Adm. de Cartões de Crédito
Adv: Maria da Graça Palha de Souza
Execda: Damiano Barros Caldas
Adv: Graciete Dacier Lobato McPhee
Desp: À conta. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 330/87
Exeqte: Importadora de Ferragens S/A
Adv: Deise Tavares Magalhães
Execda: Maria de Fátima Dias de Souza
Desp: À conta. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 375/87
Exeqte: Erasmo de Oliveira Gonçalves
Adv: Humberto Vasconcelos
Execda: Lídia de Lima Chaves
Desp: Defiro o pedido de fls. 14 dos autos. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 530/87
Exeqte: Xerox do Brasil S/A
Adv: Jorge Xerfan Neto
Execda: Universal Com. Ind. e Exportação Ltda
Adv: Sofia Miranda Mufarrej
Desp: Tendo em vista o exposto às fls. 30 e 31 dos autos defiro aquele pedido, tornando sem efeito o despacho de fls. 27vº dos autos, ordenando entretanto o cumprimento da penhora na forma requerida e da lei. Cumpra-se. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. s/ nº
Empte: Shayd França de Almeida
Adv: Manoel Tocantins Lobato
Embdo: Takehiro Takano
Adv: Milton Chagas
Desp: Diga o embargante. Belém, 02-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. s/ nº
Empte: EMBALA - Emp. de Embalagens da Amazônia Ltda
Adv: Ricardo Sampaio
Embdo: José Guilherme Pereira Cordeiro
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau
Desp: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 02-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Empte: Oton Ribeiro Laurentino
Adv: Jacy Monteiro Colares
Embdo: Antero Santa Brígida da Costa
Adv: Antonio Carlos Silva Pantoja
Desp: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Empte: Rubertex Comércio e Indústria S/A
Adv: Rosomiro Arrais
Embdo: Banco Chase Manhattan S/A
Adv: Carlos Ferro
Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 15 parte final dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 05-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. s/ nº
Empte: Raimundo Cordeiro Brito
Adv: Wilson Pinheiro Brandão
Embdo: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A
Adv: Ary de Oliveira e Silva
Desp: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 419/87
Reqte: Marínor Jorge Brito dos Santos
Adv: Rui Aquino
Reqdo: Lídio Ferreira da Costa
Sent: Isto posto. Comprovado o débito julgo procedente a presente ação, e decreto o despejo do requerido, do imóvel por ele ocupado e antes mencionado, sito à Q. 19, casa 17, Conjunto Panorama XXI, nesta cidade, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias. Condeno mais o requerido ao pagamento de todas as despesas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente em vinte (20) por cento sobre o total do valor do débito apurado. P. R. I. Belém, 30-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 298/87
Reqte: Álvaro Pinto
Adv: Odmar Ferreira
Reqdo: Raimundo Alves de Souza
Adv: Ana Maria de Andrade Santos
Desp: À conta. Belém, 30-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 117/87
Reqte: José Lourenço
Adv: Albina de Fátima Barbosa de Souza
Reqda: Iolanda J. A. Lima
Adv: José Almeida Guimarães Moraes
Desp: Vistos e analisados os presentes autos, decreto a deserção do recurso de Apelação, na forma prevista pelo artigo 519, do Código de Processo Civil,

interposto pela requerida, por não efetuado no prazo legal o preparo do mesmo conforme é certificado às fls. 36vº dos autos, pelo Contador do Juízo. Como consequência expeça-se o competente mandado, para desocupação do imóvel objeto da presente demanda pelo prazo estipulado por este Juízo, em sentença de-se ciência e cumpra-se. Belém, 02-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 361/87
Reqte: José Ferreira Rodrigues
Adv: Ademar Kato
Reqdo: Raymundo Heraldo Ferreira Bessa
Adv: Raymundo H. F. Bessa
Desp: Diga os interessados. Belém, 30-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 383/87
Reqte: Maria de Lourdes Conceição Teles.
Adv: Laurêncio Rocha
Reqdo: Teodomiro Freitas Moraes
Desp: Ao senhor Escrivão para atualizar o presente processo. Belém, 30-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 487/87
Reqte: Emílio José Bortman
Adv: José Gimenes Pereira
Reqdo: David da Silva e Souza
Adv: Raimundo Conte
Desp: Diga a parte interessada, havendo concordância lavre-se o "termo de acordo", cientes as partes Belém, 30-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 512/86
Reqte: Délcio da Silva Farias
Adv: Juracy Rodrigues Silva de Oliveira
Reqdo: Irandy de Jesus Cardoso Machado.
Adv: Orlando Antonio Fonseca
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 33vº dos autos. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 541/86
Reqte: Elba Godinho Pereira
Adv: Demócrito Noronha
Reqda: Narlice Maria Paiva da Costa
Adv: Edmar de Souza Pereira
Desp: Em provas. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 594/87
Reqte: Maria Lamarão de Luca
Adv: Ademar Kato
Reqdo: Raimundo Cardoso Pereira
Adv: Maria do Socorro Borges Celso
Desp: Em provas. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 675/87
Reqte: Hugh Anthony Richardson
Adv: Abraham Assayag
Reqdo: Luiz Henrique Dias Negrão
Adv: Ana Eulália Barros Soares
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 105/87
Reqte: Léa Fonseca de Brito Pontes
Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
Reqda: ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda
Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior
Desp: Ao senhor Escrivão para atualizar o presente processo. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 671/87
Reqte: Caubi Chaves de Moura
Adv: Arthur de Queiróz Ferreira
Reqda: Maria Magali da Silva Lima
Desp: Defiro o pedido de fls. 24 dos autos. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 596/87
Reqte: Maria de Jesus Neves Tocantins
Adv: Ruy Villar Sampaio
Reqdo: Francisco de Assis Bastos Lisboa
Adv: Wilson Dahás Jorge Filho
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL - Proc. nº 183/86
Reqte: Eletroluz Material Elétrico Ltda
Adv: Wilson Dahás Jorge Filho
Reqdo: Espólio de Salim Mastop
Adv: Egídio Machado Sales Filho
Desp: Em cumprimento ao despacho de fls. 90vº, designo o dia 28 de Dezembro do corrente ano, às 12 horas HBV, para realização da vistoria, e compromiso a mesma data às 11,45 horas HBV, cientes as partes. Belém, 09-12-87.(A) JOÃO CARLOS SARMANHO. Escrivão.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 363/87
Reqte: Edna Brazil Lins
Adv: Edna Brazil Lins
Reqdo: Espólio de Eduardo Assmar
Adv: Fernando Alves Soares
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 30-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 549/87
Reqte: José de Ribamar Carvalho Maia
Adv: Antonio Ítalo Tancredi
Reqdo: I N P S
Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 03-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
Belém, 09 de dezembro de 1987

AÇÃO:-Inventário - 2a.Vara - nº 344/73
Inventariados:Chrispim Joaquim de Almeida/ e Raimunda dos Navegantes Ribeiro de Almeida).
Inventariante:Francisco Chrispim de Almei-

da(Adv.Raimundo Nonato de Almeida Araújo).
Despacho:Encaminhem-se ao Contador para // calcular o que pede o inventariante às // fls.613.

AÇÃO:-Execução - 1la.Vara - nº 401/85
Autor:Banerj-Banco de Investimentos s/a // (Adv.Ary de Oliveira da Silva).
Rê:Proal-Produtos Alimentícios Ind.e Comércio Ltda.
Despacho:Conforme certificado pelo sr.Es/ crivão do feito,o devedor executado,citado por edital,esgotado o prazo legal,não compareceu em Juízo para pagar a dívida/nem nomeou bens à penhora,devendo dessa/ forma,ficar o presente processo suspenso (art.791,III do Cód.de Proc.Civil).No entanto,o credor exequente deverá atentar/ para a necessidade de diligenciar pela // descoberta de bens penhoráveis,a fim de/ ser dado prosseguimento a este feito, ficando desde logo,cientificado de que a // ausência de providências que lhe assiste diligenciar,implicará na extinção deste/ processo.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 1la.Vara - nº 547/87
Autora:Maria das Graças Garcia Sapucaia // (Adv.Ademar Kato).
Réus:Haroldo Fernandes e s/mulher Marlişe/ Fernandes(Adv.Tânia do Socorro Bandeira/ de Souza).
Sentença:A apelação de fls.53/55 doi inter posta fora do prazo,pois a decisão apela da foi publicada no órgão oficial em 29. 10.87(fl.35vº),e a presente,somente // apresentada em 25.11.87,excedendo pois,o prazo de quinze(15)dias(art.508 do Cód./ de Proc.Civil),tendo inclusive o sr.Es/ crivão do feito certificado às fls.49vº, ter decorrido o prazo de apelação.Dessa/ maneira,deixo de receber o recurso.Intime-se.Manifeste-se a autora,no prazo de/ cinco(5)dias,sobre o pedido de fls.56.In time-se.

AÇÃO:-Testamento-1la.Vara e Provedoria-nº 780/87
Testadora:Zaira César Santos Passarinho.
Testamenteiro:João de Paiva Menezes(Adv. // João de Paiva Menezes).
Sentença:Determino que se inscreva,registre-se e cumpra-se o presente testamento com/ que faleceu Zaira César Santos Passarinho, uma vez que foram observadas todas as exi gências legais.Intime-se o testamenteiro/ para dentro do prazo legal,vir assinar o/ respectivo termo de testamentária.P.I.R.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-1la.Vara-nº 783/87
Requerente:Maria da Conceição Corrêa Ferrei ra(Adv.João Brito de Moraes Filho).
Requerida:Marilza de Andrade Lima(Adv.Car/ los Alberto de Moraes Sá).
Despacho:Apense-se a presente à ação de des pejo em que são partes os mesmos desta,em situações opostas,e que tramita neste Juí zo,para decidir sobre a conexão alegada // entre os mesmos e a prevenção do Juízo.In time-se.

AÇÃO:-Despejo - 1la.Vara - nº 485/87
Autor:Oliveiros Dias Vieira(Adv.José Anto/ nio Coelho).
Rê:Prograf-Produções Gráficas Ltda(Adv.Ar/ thur Alves Ramos).
Despacho:Chamo o presente feito à ordem,a // fim de que o autor se pronuncie sobre a / contestação de fls.26,no prazo legal.Inti me-se.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-1la.Vara-nº 643/86
Requerente:Centro de Estudos Objetivos-C.E.O (Adv.Paulo Roberto Freitas de Oliveira).
Requerido:Armando Dias Mendes(Adv.Otávio Au gusto Neves Leão de Salles).
Despacho:Tome-se por termo nos autos,a tran sação requerida às fls.80.Intime-se.

AÇÃO:-Alvará judicial - 1la.Vara - nº 784/87
Requerente:Ana Balieiro Sanches(Adv.Carlos / Alberto Ferreira de Arruda).
Requerido:Espólio de Haroldo Sanches Gonçal ves.
Despacho:A apreciação do dr.Representante do Ministério Público,em cinco(5)dias.Intime-se.

AÇÃO:-Divisória - 1la.Vara - nº 218/87
Autor:José Rodrigues(Adv.Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro).
Rê:Laurinda Rodrigues Pinheiro(Adv.Vasco Mar tins de Borborema).
Despacho:À conta.Conclusos.

AÇÃO:-Execução - 1la.Vara - nº 734/87
Autor:Tiago Laurindo Pereira(Adv.José Paulo de Almeida).
Rê:José Raimundo P.Pantoja.
Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 1la.Vara - nº 743/87
Autora:Lusotur-Viagens Turismo Ltda(Adv.Pau lo Rubens Xavier de Sá).
Rê:Raquel Cursino de Moraes.
Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-1la.Vara-nº 786/87
Autor:Francisco Ribeiro França(Adv.Elias // Pinto de Almeida).
Rê:Roberto Couto do Couto.
Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo - 1la.Vara - nº 790/87
Autor:Afonso Justo Chermont(Adv.Helena Ro/ cha Lobato).
Rê:Brasmogno-Brasil Mogno Exportadora Ltda.
Despacho:Cite-se a requerida,na pessoa de / seu representante legal.

AÇÃO:-Execução - 1la.Vara - nº 787/87
Autor:Auto Gil Ltda.(Adv.Raphael Celda Lu/ cas Filho).
Rê:Antonio José Alves dos Santos.
Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11ª Vara - nº 788/87

Autor: Antonio Tadeu Rodrigues Malcher (Adv. Carlos Ferro).
Réu: Augusto Barreira Pereira Júnior.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11ª Vara - nº 789/87

Autora: Credicard s/a - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Jacirema Bezerra Sousa de Almeida).
Ré: Norma Jean Lima Ferreira.
Despacho: Apresente a requerente, completando a inicial, em dez (10) dias, a documentação necessária à propositura da presente ação.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA, ETC.
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: E. LUCAS DE CARVALHO e OUTRA. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." (09.12.87) Advogado: Dr. Sergio Augusto Andrade Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: EMERAGON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. Despacho: "Defiro o pedido retro." (09.12.87) Advogada: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: RAMIRO JAYME BENTES e JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES. Despacho: "A conta." // (09.12.87) Advogados: Drs. Manoel José Monteiro / Siqueira, Isaac Ramiro Bentes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: JONAIR COMÉRCIO E IND. LTDA. Despacho: "A avaliação." (09.12.87) Advogada: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: METRO engenharia LTDA. Despacho: "De-se cumprimento ao despacho de fl. / 58 dos autos." (09.12.87) Advogados: Drs. Odete de Almeida Alves, Lea Santos Dantas Ribeiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: GEMAUQUE FRIGORÍFICOS / DO PARÁ LTDA. e OUTRO. Despacho: "Diga o exequente." (09.12.87) Advogados: Drs. Ophir Cavalcante Junior, Silvio de Oliveira Souza.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: COSTA LIMA LTDA. E OUTROS. Embargada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Digam as partes acerca do doc. de fl. 96." (28.10.87) Advogados: Drs. J. Almeida, Maria de Fátima P. de Oliveira.

14ª Vara Cível. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: AMÉRICO FIGUEIRA FAIXÃO. Despacho: "Diga o M. P." // (09.12.87) Advogado: Dr. Carlos Alberto Arruda.

14ª Vara Cível. ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: MARIA AMÉLIA HOLANDA BEZERRA. Despacho: "Diga o M. P." (0.12.87) Advogado: Dr. Julio Gasparino Vilça da Silva

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autor: MUNICÍPIO DE BELÉM. Ré: COINBRA - CONSTRUTORA E IN-
CORADORA SÃO BRAZ LTDA. Despacho: "De-se vista aos autos ao M. P." (09.12.87) Advogados: Drs. // Raimundo N. F. Albuquerque, Sergio Augusto A Lima

14ª Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Autor: LOPO ALVAREZ DE CASTRO JÚNIOR. Ré: FUNTELEPA - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e OUTROS. Despacho: "Diga o representante do M. P." (09.12.87) Advogados: // Drs. Alfredo Sade, Otávio Mendonça, Eudiracy A. / da Silva, Walter Ferreira Olive.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARA LTDA. Despacho: "A conta." (09.12.87) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: ANA REGINA // SOARES DA SILVA. Despacho: "A conta." (09.12.87) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: AGRO-PECUÁRIA ITAPURA LTDA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ // S/A. Despacho: "A conta." (09.12.87) Advogados: // Drs. José Augusto Torres Pogiguer, Sergio Augusto Andrade Lima.

14ª Vara Cível. ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: DONATO FERREIRA DE MELLO ROLLA. Despacho: "Retornem os autos ao M. P." (09.12.87) Advogada: Dra. Helena Claudia Mirella Pingerilho.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: ESTADO DO PARÁ. Agravado: COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTIARÉM. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Indique a agravada as peças a trasladar e junte documento(s)." (09.12.87) Advogados: Dra. / Carmen Lucia Cunha, Luiz Paulo Galvão.

14ª Vara Cível. DESAPROPRIAÇÃO. Autor: ESTADO DO PARÁ. Réu: JOAQUIM GOMES PEREIRA. Despacho: "N.A. Desnecessária a oitiva da parte adversa, in casu porque não houve citação e nem contestação. Retorne os autos à Conta." (09.12.87) Advogada: Dra. Elody Nassar de Alencar - Procuradora.

14ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. Autor: JOSÉ MARIA DE SOUZA LIMA. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Subam os autos ao Egrégio T.J.E. com meus cumprimentos respeitosos." // (08.12.87) Advogados: Drs. Pedro Paulo Campos, Maria Sueli R. de Paiva.

Belém, 09 de dezembro de 1987

MARIA DA LUZ SARAIVA
Escrivente Juramentada

15ª OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA. 09.12.1987.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 125/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.). Agravado: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. (Adv.). Despacho: Mantenho o despacho agravado por todos os seus fundamentos. Subam os autos ao T.J.E. para a devida apreciação do recurso. Belém, 04.12.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 245/87-SISCOM-301870292192 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: SILVIO SISO DE LIMA. (Adv. Clairson Dias Figueiredo). Impetrado: DIRETOR GERAL DO DETRAN. (Adv.). Final de Sentença: Isto posto, com base no art. 1º da Lei nº 1533 de 31.12.51, denego a segurança. Indeferido os pedidos contidos no final das informações prestadas pela autoridade coatora, visto os mesmos não terem cabimento na presente ação. Custas de Lei P.R.I. Belém, 04 de Dezembro de 1987. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 220/87-SISCOM-301870282664 de ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: SEBASTIÃO COUTINHO VALENTE DO COUTO. (Adv. Carlos Arruda). Despacho: R. em 02.12.87. Cumpra-se o despacho de fls. 12 v em seu parágrafo final de vez que o documento de fls. 10 é apenas o comprovante do pagamento de uma taxa. Belém, 04.12.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 257/87-SISCOM-301870297183 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: PAULO DA SILVA DOS ANJOS. (Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho). Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON - M.B. (Adv.).

Final de Sentença: Isto posto, denego a segurança com base nos arts. 18, 30 inciso II, 104 §§ 1º e 2º, 113 e 118 do Código de Posturas do Município e art. 1º da Lei nº 1533 de 31.12.51. Custas na forma da Lei P.R.I. Belém, 4 de Dezembro de 1987. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1051/87 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque). Requerido: JOSÉ WILLIAM DE BRITO. (Adv. Adamor T. Pereira). Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 04.12.87. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 09 de Dezembro de 1987.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

Escrivã

CARTÓRIO DA 1ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DE 09/12/87

Proc. 145/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Iracy Pinheiro de Souza (Adv. Ana Maria de A. Santos)
Requerido: "Rec. hoje. Estranha a certidão da oficial de justiça, de vez que há ônibus que certamente fazem trajeto pela avenida Dr. Freitas, onde reside o réu desta ação, que deverá ser citado para vir ou mandar receber no dia 29.12.87, às 10 hrs, a quantia a ser depositada, observadas as disposições contidas no meu despacho de fls. 8. Int. Belém, 04.12.87.

Proc. 127/87
Ação: Despejo
Requerente: Jesus da Silva Botelho (Adv. Aliberto Coelho)
Requerida: Vera Maria Santana de Oliveira (Adv. Antonio Jorge Martins Quaresma)
Despacho (final de sentença): "Vistos, etc. Diante do exposto e das provas documentais existentes nos autos, e diante da desnecessidade da produção de prova em audiência, antevendo esta Pretora o julgamento antecipado da lide. Nestas condições julgo antecipadamente a lide de acordo com o artigo 330, item I do CPC e dando a procedência do pedido, e, em consequência, decretando o despejo do réu do imóvel que ocupa à rua Nova II, n. 378, assinando o prazo de 30 dias para a desocupação. Isento de custas, por ser o réu pobre no sentido da Lei. Fica o autor sujeito às sanções do artigo 39 da Lei 6.649 de 16.05.79, caso não observe o disposto no referido artigo P.I.R. Belém, 04 de dezembro de 1987.

Proc. 72/84
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Bernardino da Silva Chagas e Rita de Cássia Pereira Chagas (Adv. Francisco Castano Múlo)
Requerida: Benedita Palheta Pinto (Adv. Maria Avelina Imbiriba Hesketh).
Despacho: "Rec. hoje. Para a continuação da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 02.02.88, às 11 horas, único desimpedido, após as férias coletivas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 04.12.87.

Proc. 02/87
Ação: Despejo
Requerente: Maria do Socorro da Silva Gomes (Adv. Otávio Vasconcelos Lima)
Requerido: Luis Carlos de Oliveira Melo (Adv. Raimundo Wilson Flahio da Rocha)
Despacho: "Rec. hoje. Expeça-se o competente mandado de despejo, que deverá ser cumprido, observadas as formalidades legais. Belém, 04.12.87".

Proc. 17/85
Ação: Despejo
Suplicante: Maria da Conceição Meróis Lira (Adv. Alberto Akai)
Suplicada: Estelita Magno
Despacho: "Rec. hoje. Incumbido à autora as despesas referentes à condução para se processar o despejo e para a oficial de justiça. Nestas condições, intime-se a autora

para que tome as providências cabíveis ao fiel cumprimento da sentença prolatada, procedendo-se o despejo da ré, do imóvel que ocupa. Int. Belém, 03.12.87".

Proc. 70/87
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Selmira Anjos da Silva (Adv. Carlos dos Santos Souza)
Requerido: Associação Comunitária Nova Fraternidade (Adv. Vivaldo Nascimento).
Despacho: "Rec. hoje. Dou por sanado o processo e deferidas as partes requeridas. As preliminares arguidas na contestação serão apreciadas por ocasião da sentença. Caso não haja interposição de recursos no prazo legal, para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 03.02.88, às 11 horas, único disponível após as férias coletivas quando deverão ser intimadas as partes e as testemunhas arroladas às fls. 22 dos autos. Int. Belém, 07.12.87".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 09.12.87

PROC. Nº /
AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE: MARIA DE LOURDES MEDEIROS
ADV. JOÃO BERCKMANS DE LACERDA FERREIRA
AGVDO: TRANSPORTADORA ASSEF LTDA.
ADV. ADELMIRA CARNEIRO MAIA
DESP. "Defiro o pedido. Vistas em cinco dias. Belém, 27 de novembro de 1987. a) Therezinha Martins da Fonseca, p/ Diretoria do Fórum.

PROC. Nº 147/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JORGE ANTÔNIO GABY
ADV. SÁVIO CAMPOS
REQDA: IVONY MIRANDA DE SOUZA
DESP. "Renovem-se as diligências para o dia 21 do corrente, às 9:30 h., cumpridas as formalidades legais. Cite-se. Belém, 04.12.87.

PROC. Nº 65/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: ADILSON FIMENTEL BORGES
ADV. NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQDO: JOSÉ PAULO CHAGAS DA SILVA
ADV. MARIA RUTE MARQUES LIMA
DESP. "Rec. hoje. Diga a parte contrária. Belém, 04.12.87.

PROC. Nº 12/86
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MANOEL ANTONIO DA FAIXÃO SOUZA
ADV. NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQDO: ALÉRIO JOSÉ DUARTE GONÇALVES
ADV. LANDRY AMORAS
DESP. "Rec. hoje. Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls., para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Isento de custas. P.I.R. Belém, 04.12.87.

PROC. Nº 06/85
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIO BONIFÁCIO BRÍGLIA RAMOS
ADV. MARIA DE NAZARÉ MAIA e CLIMÉRIO MACHADO NETO
REQDO: ESPÓLIO DE ORLANDO CARDOSO FERREIRA, NA PESSOA DE JOSÉ TAVARES FERREIRA
ADV. PAULO ERNESTO DE SOUZA
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 22 do corrente, às 10:30 hs., cumpridas as formalidades legais. Cite-se. Belém, 04.12.87.

PROC. Nº 107/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: REGINA CÉLIA PARACAMPOS
ADV. ALTIBERTO COELHO
REQDA: CARMEM BASTOS COELHO
ADV. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
DESP. "Rec. hoje. Contados e preparados, cla. Belém, 04.12.87.

PROC. Nº 72/86
AÇÃO: DESPEJO
REQTE: JOSEFÁ PIRÁ DA SILVA
ADV. MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
REQDO: RAIMUNDO SANTANA DA SILVA
DESP. "Arquive-se. Belém, 04.12.87.

PROC. Nº 60/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: JOSÉ MARIA TADEU
ADV. ADELINO SIMÃO
REQDA: MARLY DAS GRAÇAS VALE SÁ
ADV. MANUEL FIGUEIREDO NETO
DESP. "Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, 04.12.87.

PROC. Nº 100/87
AÇÃO: DE COBRANÇA (SUMARÍSSIMO)
REQTE: ALÔ BRASIL DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA;
ADV. IVANEIDE DOS SANTOS TRINDADE e OUTRO
REQDA: ARAQUAIA HEVEA S/A
ADV. LUIS OTÁVIO LOBO PAIVA RODRIGUES
DESP. "... com designação do dia 23 de fevereiro de 1988, às 11.30 hs. para a audiência de instrução e julgamento, quando a requerida poderá oferecer defesa escrita ou oral e apresentar provas. Belém, 07.12.87.

Maria Luiza Henriques da Silva
MARIA LUÍZA HENRIQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª. Pretoria do Cí
vel e Comércio da Capital, em
exercício.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do País